

3.ª Série — Vol. I



N.º 1 — Fevereiro de 1964

# ARQUIVOS DE MACAU



PUBLICAÇÃO OFICIAL

3.ª Série—Vol. I

N.º 1—Fevereiro de 1964

# ARQUIVOS DE MACAU



1964  
IMPRESA NACIONAL  
MACAU



MIC-0069



## GOVERNO DA PROVÍNCIA

Portaria n.º 7 457

Havendo, ainda hoje, nesta cidade, um núcleo documental histórico relativamente valioso cujo conhecimento merece ser facultado aos estudiosos de tais assuntos;

Tendo já existido na província, para tal fim, uma publicação oficial denominada *Arquivos de Macau*, que dificuldades de vária ordem obrigaram a suspender e onde se transcreveu parte dos referidos documentos;

Encontrando-se, porém, grande número deles ainda inéditos e sendo, por isso, de reconhecido interesse, reatar o referido empreendimento;

Ouvida a Secção Permanente do Conselho de Governo, nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º II da base LXXXVII da Lei Orgânica do Ultramar Português (Lei 2 119).

No uso da competência atribuída pelo artigo 155.º da Constituição, o Governador de Macau manda:

Artigo 1.º É reiniciada a publicação dos *Arquivos de Macau* nos moldes anteriormente adoptados.

Art. 2.º É nomeado director da referida publicação, em comissão gratuita, o bibliotecário da Biblioteca Nacional, interino, Luis Gonzaga Gomes.

Art. 3.º A composição, impressão e brochura dos *Arquivos de Macau* ficam a cargo da Imprensa Nacional.

Art. 4.º O Centro de Informação e Turismo subsidiará a citada publicação até ao limite de cento e cinquenta patacas por volume editado.

Art. 5.º Todos os Serviços Públicos da província que possuam arquivos com documentos de valor histórico concederão ao director dos *Arquivos de Macau* as facilidades necessárias à sua consulta e aproveitamento para os fins indicados nesta portaria.

Cumpra-se.

Residência do Governo, em Macau, 1 de Fevereiro de 1964. — O Governador, António Adriano Faria Lopes dos Santos.

O núcleo documental mais importante da província de Macau é constituído pelos códices do Leal Senado, que se encontram arrecadados no arquivo do município macaense. Constatam de 236 volumes, cuja lista vem publicada, na obra, por nós elaborada e intitulada «Catálogo dos Manuscritos de Macau», Lisboa, 1961, 713 pgs. — Separata do n.º 19 do «Boletim da Filmoteca Ultramarina Portuguesa».

Nesses 236 volumes não está, porém, incluído o «Livro de Alvarás e Privilégios Concedidos ao Leal Senado», que se encontra guardado, também, no edifício do Leal Senado, mas não juntamente com o arquivo. Esses alvarás ou privilégios foram já publicados na íntegra, na «Instrução para o Bispo de Pequim» de Manuel Múrias, Lisboa, 1943 e os restantes documentos, que se encontram trasladados nesse Livro de Alvarás, foram por nós publicados, nos dois últimos números da extinta revista «Mosaicos».

Nos volumes anteriores da revista «Arquivos de Macau» estão reproduzidos os documentos do códice n.º 1 «Livro de Termos dos Conselhos Gerais do Leal Senado de 4|6|1630 a 28|12|1678 e os termos que se encontram exarados nas primeiras 35 páginas do códice n.º 2, ou seja, o «Livro de Termos dos Conselhos Gerais do Leal Senado de 4|9|1685 a 15|11|1709».

Portanto, ao reencetarmos, por superior determinação do Governo da Província, a publicação desta revista, que sofreu uma interrupção de vinte e dois anos, porquanto o último número publicado, o N.º 6 do Vol. I da 2.ª série, Nov-Dez. de 1941, foi impresso e distribuído, em 1942, prosseguiremos, nesta nova série, com a transcrição dos termos que se encontram lavrados a partir da página 35v. do mencionado Códice N.º 2.

Além da reprodução da matéria contida nos códices do Senado de Macau, esta revista, seguindo a orientação anteriormente adoptada, publicará, também, documentos de outras fontes e artigos referentes à História de Macau.

L. S. n.º 2

(continuação da pág. 337 do "Arquivo do  
Macon, 2.ª série)

1689

**Termo, e Assento Feito em Junta  
De Homens bons sobre pedir o  
Mandarim de Hian-xan, q' esta  
Cidade pague p.ª sua conta os  
gastos, q' se hão de fazer p.ª ir  
entregar a Cantão o Foro  
do Chão**

Aos quinze dias do mez de Março de 1689 annos, nesta Cid<sup>de</sup> do Nome de Deos na China, na Casa da Cam<sup>ra</sup> della, estando em Meza de Vereação os Officiaes, q' no d<sup>o</sup> anno servem, forão chamados todos os Homens bons, e juntos, lhes foi dito pelo Vereador do meio, João Garcia de Luaes, q' Sm.<sup>cos</sup> forão chamados, p<sup>as</sup> lhes fazer prez.<sup>te</sup> em como o Mandarim de Hian-xan ordena a seus officiaes, q' cobrassem desta Cid<sup>de</sup> dez p.<sup>r</sup> ct.<sup>o</sup> do dinheiro, q' hade pagar do Foro do Chão, p<sup>as</sup> os gastos, q' se hão de fazer athé ser em Cantão entregue o d<sup>o</sup> Foro, e q' qd<sup>o</sup> esta Cid<sup>de</sup> não queira dar os d<sup>os</sup> dez p.<sup>r</sup> Ct<sup>o</sup>, q' mande p.<sup>r</sup> sua conta, e risco entregar o sobred<sup>o</sup>. Foro do Chão a Cantão athé chegar ás maons do Puchansi: E sobre esta nova imposição, disse o d<sup>o</sup> Vereador, q' o Senado tinha debatido com grandes razoens p<sup>as</sup> livrar a este Povo de tal despeza, porem nenhuma das d<sup>as</sup> razoens erão admittidas, pela qual cauza Sm.<sup>cos</sup> vissem o que se havia p.<sup>r</sup> rezolução obrar na materia. Outro sim propoz o d<sup>o</sup> Vereador do meio, em como vinha na Chapa, q' o Mandarim de Hian-xan mandou p<sup>as</sup> a cobrança do Foro, q' o Imperador tinha ordenado, q' o sobred<sup>o</sup> Foro fosse accessentado, e não declara a q.<sup>ta</sup> de cressença, e o d<sup>o</sup> Mandarim dá p.<sup>r</sup> conce-lho, q' esta Cid<sup>de</sup> prometta de cressença dez p.<sup>r</sup> Ct<sup>o</sup>, e p<sup>as</sup> q' sejião acceitos, promette o d<sup>o</sup> Mandarim q' fará Chapa em favor desta Cid<sup>de</sup> p.<sup>r</sup> onde Sm.<sup>cos</sup> them rezolvessem o que se deve responder a este ponto de accessentam<sup>to</sup> do d<sup>o</sup> Foro. O que ouvido pelos d<sup>os</sup> Homens bons, de pois de praticarem entre si, assentarão, q' no tocante ao ponto de se darem os dez p.<sup>r</sup> ct<sup>o</sup> p<sup>as</sup> as despezas, q' pede o Mandarim p<sup>as</sup> se ir entregar o

Foro do Chão, se lhe não desse couza alguma, e tão som<sup>to</sup> se lhe desse dinheiro do Foro do Chão, como se lhe dava antigam<sup>to</sup>. E no seg<sup>do</sup> ponto sobre a cressença do Foro, q' them se lhe não desse couza alguma. E assim mais disserão os d<sup>os</sup> Homens bons, q' no particular de dizer o d<sup>o</sup> Mandarin, q' esta Cid<sup>e</sup> mande p.<sup>r</sup> sua conta, e risco entregar a Cantão o sobred<sup>o</sup> Foro, q' se lhe diga, esta Cid<sup>e</sup>, está, preste p<sup>a</sup> entregar a prata do Foro do Chão todas as vezes, q' os Mandarins a mandarem buscar, como o fazião antigam<sup>to</sup>, e q' qd<sup>o</sup> a não queirão levar sem a dita nova pensão, q' esta Cid<sup>e</sup> não lhe desse couza alguma. E de como assim assentarão, Eu Fran.<sup>co</sup> Fragozo Alferes, e Escr<sup>m</sup> da Cam<sup>a</sup> desta d<sup>a</sup> Cid<sup>e</sup> fiz este termo, com q' os d<sup>os</sup> Officiaes, e Homens bons se assignarão, e o escrevi — João Garcia de Luares — Fran.<sup>co</sup> Nunes de Carvalho — Constantino Alvares da Páz — João Correa de Liger — Gonçallo da Costa — José Gomes — José Vieira da Silva — Sebastião de Vargas de Lima — M<sup>te</sup> da Fon<sup>ca</sup> Cordovil — Vicente Rib<sup>o</sup> de Souza — Domg<sup>o</sup> da Cunha Peixoto — Mathias Per<sup>a</sup> — Fran.<sup>co</sup> de Mello da Silva — Pero Váz de Siqueira — M.<sup>te</sup> Aguiar Per<sup>a</sup> — Ant<sup>o</sup> de Vasconcellos — Ant<sup>o</sup> Lamprea de Carvalho.

Está conforme — José Joaq<sup>m</sup> Barros, Escr<sup>m</sup> da Cam.<sup>a</sup>

---

Registo dos termos dos Conselhos Gerais — Arquivo do Real Senado.

1689

Termo Sobre o que se tratou  
no termo supra

Aos dezasseis dias do mez de Março de 1689 annos, nesta Cid<sup>a</sup> do Nome de Deos na China, na Casa da Cam<sup>a</sup> della, estando em Meza de Vereação os Officiaes, q' no d<sup>o</sup> anno servem, forão chamados todos os Homens bons, e juntos, lhes foi dito pelo Vereador do meio, João Garcia de Luares, q' Sm.<sup>o</sup>, forão, chamados p<sup>a</sup> lhes fazer presente em como em virtude do termo atraz, em q' se assentou, q' se não desse aos Chinas os dez p.<sup>r</sup> Ct<sup>o</sup> q' pedião p<sup>a</sup> irem entregar o dinheiro do Foro do Chão dos gastos até ser entregue em Cantão; este Senado tem feito a delligencia p<sup>a</sup> não dar os d<sup>os</sup> dez p.<sup>r</sup> Ct.<sup>o</sup>, e sem embargo disso, o Mandarim de Hian-xan neste tocante não admite razão alguma, e só trata de que esta Cid<sup>a</sup> dé os d<sup>os</sup> dez p.<sup>r</sup> ct<sup>o</sup> p<sup>a</sup> os d<sup>os</sup> gastos, e que qd<sup>o</sup> o não queira fazer, que mande pessoas sua a fazer entrega do dinheiro do d<sup>o</sup> Foro a Cantão. O que ouvido pelos d<sup>os</sup> Homens bons, assentarão a mais votos, q' se p.<sup>r</sup> se não seguirem a esta Cid<sup>a</sup> outros maiores inconvenientes, q' delles resultassem maior damno a este Commum, se dessem os d<sup>os</sup> dez p.<sup>r</sup> cento. E de como assim o assentarão, Eu Fran.<sup>o</sup> Fragozo Alferes, e Escr<sup>m</sup> da Cam<sup>a</sup> fiz este termo, em que os d<sup>os</sup> Officiaes, e Homens bons se assignarão, e o escrevi. — João Garcia de Luares — Fran.<sup>o</sup> Nunes de Carvalho — Constantino Alvares da Páz — João Correa de Liger — Gonçallo da Costa — José Gomes — José Vieira da Silva — Fran.<sup>o</sup> de Mello da Silva — Mathias Pereira — Ant.<sup>o</sup> de Vasconcellos — Vicente de Moura e Bastos — Domingos da Cunha Peixoto — Vicente Rib<sup>o</sup> de Souza — Valentim da Costa de Lemos — Pero Váz de Siqueira — Sebastião de Vargas de Lima — Ant.<sup>o</sup> da Cunha de Eça — Manoel Aguiar Pereira.

Está conforme — José Joaq<sup>m</sup> Barros, Escr<sup>m</sup> da Camara.

Registo dos termos dos Conselhos Gerais — Arquivo do Real Senado.

1689

Termo da apresentação pelos Alvi-  
dradores atraz nomeados, do que  
hão de pagar todas as Cazas, e &.<sup>a</sup>

Aos quatorze dias do mez de Maio, nesta Cid<sup>e</sup> do Nome de Deos na China, na Caza da Cam<sup>a</sup> della, estando em Meza de Vereação os Officiaes, que no d<sup>o</sup> anno servem, lhes foi apprezentado pelos quatro Alvidradores atráz nomeados, do q' hão de pagar do Foro do Chão, os Moradores, e todas as religioens, com o Eccleziastico; cinco cadernos a saber, hum caderno, em q' está com distincção o que deve pagar o Collegio da Comp<sup>a</sup> de Jezus, e a Relligião de S<sup>m</sup> Domingos, e a de Santo Agostinho, e as Madres da Santa Clara; o qual caderno consta de quatorze folhas de papel da China, rubricadas, e numeradas pelo Juiz Ord<sup>o</sup> João Correa de Liger. O seg<sup>o</sup> Caderno, do q' hão de pagar os Padres Clerigos, consta de doze folhas de papel da China, numeradas, e rubricadas pelo d<sup>o</sup> Juiz. O terceiro Caderno, do que hão de pagar os Moradores do Bairro da Se, consta de 22 folhas de papel da China, numeradas, e rubricadas pelo d<sup>o</sup> Juiz. O quarto Caderno, do que devem pagar os moradores do Bairro de S<sup>m</sup> Lourenço, consta de 26 folhas de papel da China, numeradas, e rubricadas pelo d<sup>o</sup> Juiz. E o quinto Caderno, do q' devem pagar os Moradores do Bairro de St.<sup>o</sup> Antonio, consta de 14 folhas de papel da China, numeradas, e rubricadas pelo d<sup>o</sup> Juiz. E cada hum dos sobreditos Cadernos tem no fim do numero de suas folhas hum termo de rubricas, e todos estão assignados nelles os quatro Alvidradores, deq ue Eu Fr<sup>o</sup> Fragozo Alferes, e Escr<sup>as</sup> da Cam<sup>a</sup> desta d<sup>a</sup> Cid<sup>e</sup> fiz este termo, e declaração dos d<sup>os</sup> Cadernos, p<sup>r</sup> Ordem dos d<sup>os</sup> Officiaes, p<sup>a</sup> a todo o tempo constar, e nelle me assignei, e o escrevi. — Francisco Fragozo,

Está conforme. — José Joaq<sup>m</sup> Barros, Escr<sup>as</sup> da Camara.

Registo dos termos dos Conselhos Gerais — Arquivo do Leal Senado.

1689

Termo do assento feito em Junta de Homens bons, sobre o dinheiro, q' José da Cunha de Eça gastou em Goa, como Procd.<sup>or</sup> desta Cid.<sup>e</sup> nas Provizoens, que trouxe p.<sup>a</sup> a mesma Cidade, e &

Aos vinte sette de Agosto de 1689 annos, nesta Cid.<sup>e</sup> do Nome de Deos na China, na Caza da Cam.<sup>a</sup> della, estando em Meza de Vereação os officiaes, que no d.<sup>o</sup> anno servem, forão chamados os Homens bons, q' costumão andar nos Pelouros, e juntos, lhes propôz o Vereador do meio, João Garcia de Luares, que Sm.<sup>oss</sup> forão chamados p.<sup>a</sup> lhes fazer prez.<sup>te</sup>, em como Jozé da Cunha de Eça, Procd.<sup>or</sup> que foi a Corte de Goa com os negocios desta Cid.<sup>e</sup>, e estando p.<sup>a</sup> voltar p.<sup>a</sup> ella, o obrigou o S.<sup>r</sup> Govd.<sup>or</sup> da India, q' pagasse sette centos Xerafins das meias natas e mais despachos das Provizoens, q' o d.<sup>o</sup> S.<sup>r</sup> mandou passar, empetradas p.<sup>r</sup> esta Cid.<sup>e</sup>, e o d.<sup>o</sup> José da Cunha diz, que p.<sup>r</sup> se achar sem dinheiro, lhe foi forçado tomar p.<sup>r</sup> conta desta Cid.<sup>e</sup> os d.<sup>os</sup> sette centos Xerafins, de que passou, conhociment.<sup>o</sup> a Pascoal Gomes, e em virtude delle, os Officiaes do Barco do d.<sup>o</sup> Pascoal Gomes tem requerido a este Senado a satisfacção do d.<sup>o</sup> dinheiro; p.<sup>r</sup> onde Sm.<sup>oss</sup> vissem se se devia pagar a sobred.<sup>a</sup>, quantia. — Bem assim propôz mais o d.<sup>o</sup> Vereador, q' sobre o pleito de João Roiz Alemão, que a Sm.<sup>oss</sup> era prez.<sup>te</sup>, o S.<sup>r</sup> Govd.<sup>or</sup> da India tinha passado nova Provizão, alem de outras passadas sobre este particular em a qual ordena, sem embargo do que este Senado tem allegado sobre a tal cauza, que esta Cid.<sup>e</sup> pague ao d.<sup>o</sup> João Roiz os damnos, q' requer, ou os pague o Procd.<sup>or</sup>, q' foi naquelle anno, q.<sup>do</sup> se largou o China, q' estava prezo a requerim.<sup>to</sup> do d.<sup>o</sup> João Roiz, p.<sup>r</sup> dizer q' o tinha roubado; p.<sup>r</sup> onde Sm.<sup>oss</sup> vissem o que este Senado hade obrar na intimação, q' se lhe tem feito da d.<sup>a</sup> Provizão. — Outro sim propôz mais o sobred.<sup>o</sup> Vereador, que a todo este Povo he manifesto as grandes despezas, q' de continuo se estão fazendo a custa do m.<sup>oss</sup> Povo, p.<sup>a</sup> aquietar, e soegar a Terra das mt.<sup>oss</sup> estorias, q' os mossos dos moradores tem com os Chinas, ferindo-os e espancando-os; e alem das d.<sup>as</sup> despezas, os desgostos, q' padece quem Governa, com os Chinas; p.<sup>r</sup> onde tem parecido a este Senado, q' p.<sup>a</sup> q' estas dezordens tenha emenda, se faça hum termo, p.<sup>a</sup> q' quem der occasião as d.<sup>as</sup>

dezordens, o pague com sua pessoa, e bens, e sendo escravo pague seu Amo as despezas, q' se fizerem pelos malifícios, que o d<sup>o</sup> seu escravo fizer, e que este termo o não podia este Senado fazer, sem o apazim<sup>to</sup> de S. mercês. E ouvidas as tres propostas do d<sup>o</sup> Vereador pelos Homens bons, de pois de praticarem entre si, e propuntados a votos, assentarão, que no tocante a prim<sup>a</sup> proposta, sobre o Procd<sup>o</sup>, q' foi a Corte de Goa, visto ir aos negocios desta Cid<sup>e</sup>, convinha, que se pagasse a q<sup>ta</sup> referida dos 700 Xerafins, q' havia tomado p<sup>r</sup> conta desta Cid<sup>e</sup> p<sup>a</sup> os gastos das Provizcoens, q' trouxe — E na Segd<sup>a</sup> proposta, sobre a Provizão de João Roiz Alemão, q' o Procd<sup>o</sup> desta Cid<sup>e</sup>, em nome della puzesse embargos á intimação da d<sup>a</sup> Provizão, e mandasse prover ao d<sup>o</sup> João Roiz o que dizia haver-lhe furtado o China, p<sup>a</sup> esta Cid<sup>e</sup> poder allegar de sua Justiça. — E no tocante a terceira proposta, assentarão, que o mosso de qualq' morador, q' fizer crime com Chinas, seja obrig<sup>o</sup> seu Amo a entregar seu mosso, conforme merecer será castigado; e qd<sup>o</sup>, seu Amo o não quizer entregar, se proceda contra o d<sup>o</sup> Amo, fazendo-lhe pagar todas as despezas, q' se fizerem p<sup>a</sup> socegar aos Chinas do maleficio feito. E de como assim o assentarão, Eu Fran<sup>co</sup> Fragozo Alferes, e Escr<sup>m</sup> da Cam<sup>a</sup> fiz este termo, em que os d<sup>os</sup> Officiaes se assignarão com os d<sup>os</sup> Homens bons, e o escrevi. — João Garcia de Luares — Gonçallo da Costa — Constantino Alvares da Páz — João Correa de Liger — Jozé Gomes — Ant<sup>o</sup> da Cunha de Eça — Domg<sup>os</sup> da Cunha Peixoto — Mathias Pereira — Sebastião de Vargas de Lima — Jeronimo de Vasconcellos — Jozé Vieira da Silva — Luis de Araujo de Barros — Vicente de Moura e Bastos — Luis da Silva — Ant<sup>o</sup> Lamprea de Carvalho — M<sup>ed</sup> Roiz Torres — Valentim da Costa de Lemos — Manoel de Abreu.

Está conforme. — José Joaq<sup>m</sup> Barros, Escr<sup>m</sup> da Camara.

Registro dos termos dos Conselhos Gerais — Arquivo do Real Senado.

1689

## Termo feito em Meza de Vereação, sobre a abertura da Pauta dos Navios p.<sup>a</sup> as Ilhas de Solor, e Timor

Aos vinte seis dias do mez de Setembro de 1689 annos, nesta Cid<sup>e</sup> do Nome de Deos na China, na Caza da Cam<sup>a</sup> della, estando em Meza de Vereação os Officiaes, q' no d<sup>o</sup> anno servem, o Procd<sup>or</sup> desta Cid<sup>e</sup>, Jozé Gomes, apprezentou na d<sup>a</sup> Meza hum Alvará, passado pelo S<sup>r</sup>. Govd<sup>or</sup> do Estado da India, D. Rodrigo da Costa, pelo qual foi servido dispor a forma de como se havião de abrir as cinco Pautas, q' o d<sup>o</sup> S<sup>r</sup> mandou Serradas dos Navios, q' desta Cid<sup>e</sup> hão de fazer viagem p.<sup>a</sup> as Ilhas de Timor, e Solor, o qual Alvará foi logo registado, e entregue ao Guardião de Sm Fran<sup>co</sup>, a cujo poder o enviou o S<sup>r</sup> Govd<sup>or</sup> do Estado da India, juntame<sup>te</sup> com cinco Pautas serradas. — Bem assim apprezentou o d<sup>o</sup> Procd<sup>or</sup> huma das d<sup>as</sup> cinco Pautas, q' o d<sup>o</sup> Guardião lhe havia entregado, sellada com tres sellos, a qual Pauta foi logo aberta em Meza p.<sup>a</sup> mim Escr<sup>ito</sup> da Cam<sup>a</sup> abaixo nomeado; e se achou nella, q' dispunha o S<sup>r</sup> Govd<sup>or</sup> do Estado da India, q' o Navio de João Garcia de Luares, e de Fran<sup>co</sup> Nunes de Carvalho, e Jozé Vieira da Silva, ambos os d<sup>os</sup> dous Navios fizessem viagem neste d<sup>o</sup> Anno p.<sup>a</sup> as d<sup>as</sup> Ilhas de Timor, e Solor; e por q' ao prez<sup>to</sup> se acha fora desta Cid<sup>e</sup> o Navio de João Garcia de Luares, p.<sup>a</sup> ter feito viagem ao Reino de Cochechina, q' o obrigou o Senado desta Caza da Cam<sup>a</sup> a que fosse levar o Cabedal de ElRei do d<sup>o</sup> Reino, q' tinha enviado a esta Cid<sup>e</sup> no m<sup>mo</sup> Navio no anno passado; Assentarão os d<sup>os</sup> Officiaes uniformem<sup>te</sup>, q' visto não estar na terra o Navio de João Garcia de Luares p.<sup>a</sup> conceguir a d<sup>a</sup> viagem de Timor, e Solor, conforme o tinha destinado o S<sup>r</sup> Govd<sup>or</sup>, do Estado da India, e não ser bastante o Navio de Fran<sup>co</sup> Nunes de Carvalho, e José Vieira da Silva, p.<sup>a</sup> accomodar nelle todos os interessados nas Viagens das d<sup>as</sup> Ilhas; nomearão o Navio Rozario piqueno de Pero Váz de Siqueira p.<sup>a</sup> ir suprir a falta do Navio de João Garcia de Luares; e p.<sup>a</sup> q' este Povo possa ser remediado conforme o S<sup>r</sup> Govd<sup>or</sup> do Estado da India o tem determinado, com prezuposto de que qd<sup>o</sup> couber viagem ao d<sup>o</sup> Navio de Pero Váz de

Siqueira p<sup>a</sup> as d<sup>as</sup> Ilhas de Timor, e Solor, a iri fazer em seu lugar o Navio de João Garcia de Luares. E de como assim o assentario, Eu Fran<sup>co</sup> Fragozo Alferes, e Escr<sup>ta</sup> da Camara desta d<sup>a</sup> Cid<sup>e</sup> fiz este termo, em q' se assignarão os sobreditos officiaes, e o escrevi. — João Garcia de Luares — Francisco Nunes de Carvalho — Jozé da Cunha de Eça — Gonçallo da Costa — João Correa de Liger — Jozé Gomes.

Está conforme — José Joag<sup>m</sup> Barros, Escr<sup>m</sup> da Camara.

Registo dos termos dos Conselhos Gerais — Arquivo do Leal Senado.



Capa forrada de veludo azul escuro com incrustações e fechos em prata lavrada do "Livro dos Trelados de todos os Alvarás e Privilégios Concedidos ao Senado da Camara da Cidade de Macau"

1689

## Termo do assento feito em Meza de Vereação, para serem chamados os mais praticos nas carregaens do Sandallo, q' vem das Ilhas de Timor

Aos dez dias do mez de Outubro de 1689 annos, nesta Cidade do Nome de Deos na China, na Casa da Cam<sup>a</sup> della, estando em Meza de Vereação os Officiaes, q' no d<sup>o</sup> anno servem, propôz o Vereador do meio, que em virtude de ter ordenado o S<sup>t</sup> Govd.<sup>o</sup> do Estado da India, q' este Senado arbitrasse pelos moradores interessados nas Viagens das Ilhas de Timor, e Sollar, o que cada hum pode ter carregação nos dous Barcos, q' proximam.<sup>te</sup> hão de seguir a d<sup>a</sup> viagem, era necessario mandar chamar os Officiaes dos Barcos, q' más viagens fizerão as d<sup>as</sup> Ilhas, p<sup>a</sup> q' como esperimentados avaliassem a carga de Sandallo, q' poderião levar os d<sup>os</sup> dous Barcos, p<sup>a</sup> saber este Senado o que havia de repartir, pelas mt<sup>as</sup> petiçãoens, q' se lhe tinhão apprezentado p<sup>a</sup> os empregos do d<sup>o</sup> Sandallo. E logo em virtude da proposta do d<sup>o</sup> Vereador do meio, Fran.<sup>o</sup> Nunes de Carvalho, assentou o Senado uniformem.<sup>te</sup>, que se chamasse ao Piloto João Bapt<sup>a</sup> Per<sup>a</sup> e ao Piloto Niculão Ribeiro, e ao Mestre Fran.<sup>o</sup> Dias, os quaes forão de effeito chamados, e lhes ordenou o Senado, q' p.<sup>t</sup> serviços de S. Mag<sup>a</sup>, e bem deste Commum alvidrassem em Deos, em suas conciencias conforme a esperiencia, q' tinhão das carregaens de Sandallo, a carga q' podião levar da d<sup>a</sup> fazd<sup>a</sup> o Barco S<sup>m</sup> Paulo, e o Barco Rozario piqueno, e lhes foi dado Juram.<sup>to</sup> dos St<sup>os</sup> Evangelhos, p<sup>a</sup> q' em boa verdade fizessem a d<sup>a</sup> alvidração, sob cargo do d<sup>o</sup> Juram.<sup>to</sup> prometterão de assim o fazer; e logo forão ver os ditos Barcos, e ultimam.<sup>te</sup> a esta Casa da Cam<sup>a</sup> disserão, q' de baixo do Juram.<sup>to</sup>, q' tinhão dado, poderião levar os d<sup>os</sup> dous Barcos 3 600 picos de Sandallo, pouco mais ou menos, tanto hum Navio como o outro, e q' isto se entendia tanto nos buques, como nos altos, porq' a carga dos d<sup>os</sup> dous Navios não podiaem portar mais, q' os d<sup>os</sup> 3 600 picos, com todas as liberd.<sup>as</sup> da gente da sua Lotação. E de como assim o assentarão,

Eu Fran.<sup>co</sup> Fragozo Alferes, e Escr.<sup>m</sup> da Cam.<sup>a</sup> da d.<sup>a</sup> Cid.<sup>a</sup> fiz este termo, em q' se assignarão os Ministros do Senado, e os Officiaes nomeados, e o escrevi. — Fran.<sup>co</sup> Nunes de Carvalho — João Garcia de Luares — João Correa de Liger — Jozé Gomes — João Bapt.<sup>a</sup> Pereira — Niculáo Ribeiro — Francisco Dias.

Está conforme. — José Joaq.<sup>m</sup> Barros, Escr.<sup>m</sup> da Camara.

Registo dos termos dos Conselhos Geraes — Arquivo do Leal Senado.

1689

Termo feito em Meza de Vereação  
pelo qual assentarão a carregação  
do Barco de Timor, q' liquida ficou  
para baguear pelos Moradores

Aos vinte dias do mez de Outubro de 1689 annos, nesta Cid<sup>e</sup> do Nome de Deos na China, na Caza da Cam<sup>a</sup> della, estando em Meza de Vereação os Officiaes; q' no d<sup>o</sup> anno servem, assentarão, que conforme a Alvidração, q' fizerão os Pilotos, e Mestre da Carga, q' levão de Sandallo os Navios, q' neste d<sup>o</sup> Anno estão p<sup>a</sup> seguir a Viagem de Timor, como declara o termo atrás, q' vem a ser, cada hum dos Navios 1800 picos da carga de Sandallo, altos, e baixos, e destes, tirando 622 picos das liberd<sup>es</sup> de toda a gente da Lotação, restão 1178 picos em cada Navio, dos quaes se concedia o terço da carregação p.<sup>r</sup> conta dos Senrios, attendendo aos grandes gastos, q' com elles fazem, e meçoens q' pagão, q' vem a ser 392 picos, p.<sup>r</sup> donde restava ficar p<sup>a</sup> repartir com os moradores 784 picos em cada hum dos d<sup>os</sup> Navios, q' p.<sup>r</sup> ambos importa 1578 picos liquidos, p<sup>a</sup> baguear pelos d<sup>os</sup> moradores na forma q' declararão as listas, q' do Bague se fizerão. E de como assim o assentarão, Eu Fran.<sup>co</sup> Fragozo Alferes, e Escr<sup>m</sup> da Cam<sup>a</sup> fiz este termo, em q' os d<sup>os</sup> Officiaes se assignarão, e o escrevi. — Fran.<sup>co</sup> Nunes de Carvalho — José da Cunha de Eça — João Correa de Liger — Gonçallo da Costa — José Gomes.

Está conforme. — José Joaq<sup>m</sup> Barros, Escr<sup>m</sup> da Camara.

Registo dos termos dos Conselhos Gerais — Arquivo do Real Senado.

1689

Termo do Assento feito em Meza de  
Vereação sobre a dezistencia, q'  
Pero Váz de Siqueira veio fazer  
da Viagem de Timor

---

Aos cinco dias do mez de Novembro de 1689 annos, nesta Cid<sup>e</sup> do Nome de Deos na China, na Casa da Cam<sup>a</sup> della, estando em Meza de Vereação os Officiaes, q' no d<sup>o</sup> anno servem appareceo Pero Váz de Siqueira, e disse, q' em 26 do mez de Setbr<sup>o</sup> proximo passado a Meza lhe ordenara, q' mandasse aparelhar seu Navio Rozario piqueno p<sup>a</sup> seguir a Viagem das Ilhas de Timor, e Sollar, em falta do Navio St<sup>o</sup> Ant<sup>o</sup>, de João Garcia de Luares p.<sup>r</sup> estar fora desta Cid<sup>e</sup>, no Porto de Cochechina, p<sup>a</sup> onde fez viagem na monção passada; e p.<sup>r</sup> o Senado assim o ter ordenado a elle d<sup>o</sup> Pero Váz de Siqueira p.<sup>r</sup> convir ao bem deste commum, elle tem aparelhado o d<sup>o</sup> seu Navio, e feito grandes despesas, entendendo, q' de baixo desta Ordem não haveria nenhuma controversia, e q' agora de prez.<sup>to</sup> chegou a sua noticia, q' o d<sup>o</sup> João Garcia de Luares meteo seu protexto a este Senado, p<sup>a</sup> q' o Navio delle Pero Váz de Siqueira não faça viagem de Timor, pois o seu Navio do Porto da Cochechina havia de ir p<sup>a</sup> o de Batavia, e lá mandaria ordem p<sup>a</sup> q' fosse p<sup>a</sup> Timor, e em ordem ao d<sup>o</sup> protexto de João Garcia de Luares disse o d<sup>o</sup> Pero Váz de Siqueira q' se o Navio de João Garcia de Luares havia de nesta monção seguir a d<sup>a</sup> Viagem de Timor, q' elle sem embargo dos grandes gastos, q' havia feito, dizistia da d<sup>a</sup> Viagem, porq.<sup>to</sup> se ia precipitar, pois he mt<sup>o</sup> certo o vir o d<sup>o</sup> seu Navio descarregado, e q' lhe não prejudicaria a falta dos Direitos de ElRei, e p.<sup>r</sup> centos da Cid<sup>e</sup>, pois tinha tão justificada razão da dezestencia, q' fazia; e de mais, q' não era razão, q' desta Cid<sup>e</sup> mandassem contra elle d<sup>o</sup> Pero Váz de Siqueira escripturas a India sobre a d<sup>a</sup> Viagem, e q' não tinha intervenção algúa mais, q' haver-lhe o Senado ordenado, q' p.<sup>r</sup> convir ao bem da Terra aparelhasse o d<sup>o</sup> seu Navio p<sup>a</sup> a sobred<sup>a</sup> Viagem, e p.<sup>r</sup> ultimam.<sup>to</sup> tornou a dizer, q' dizistia della, e q' o Senado a mandasse fazer p.<sup>r</sup> quem fosse servido, porq. bastantes testemunhas se lhe tinham levantado nesta Cidade, e

q' não queria, q' se lhe levantassem outros de novo, p.<sup>o</sup> occasião da Viagem, q' o Nobre Senado lhe mandara fazer. E logo o Senado mandou ao d.<sup>o</sup> Pero Váz de Siqueira q' se rezolvesse, e q' sobre sua dezistencia se assentaria o que mais conveniente fosse ao bem Commum, e ido o d.<sup>o</sup> Pero Váz de Siqueira, praticarão entre si os d.<sup>os</sup> Officiaes, e uniformem.<sup>te</sup> assentarão, q' não convinha, q' se accettasse ao sobrd.<sup>o</sup> Pero Váz de Siqueira a sua dezistencia, mas antes q' fosse p.<sup>o</sup> huma Portaria notificado, q' seguisse a Viagem de Timor, como se lhe tinha ordenado, p.<sup>o</sup> assim convir ao bem, e conservação desta Cid.<sup>e</sup>, e que qd.<sup>o</sup> o d.<sup>o</sup> Pero Váz de Siqueira prezistisse na d.<sup>a</sup> dezistencia, se lhe puzessem as penas, q' necessarias fossem. E de como assim o assentarão, Eu Fran.<sup>co</sup> Fragozo Alferes, e Escr.<sup>m</sup> da Cam.<sup>a</sup> desta d.<sup>a</sup> Cid.<sup>e</sup> fiz este termo, em q' os d.<sup>os</sup> Officiaes se assignarão, e o escrevi. — Fran.<sup>co</sup> Nunes de Carvalho — José da Cunha de Eça — Gonçallo da Costa — João Correa de Liger — José Gomes.

Está conforme. — José Joaq.<sup>o</sup> Barros, Escr.<sup>m</sup> da Cam.<sup>a</sup>.

Registo dos termos dos Conselhos Geraes — Arquivo do Real Senado.



1689

Termo do Assento feito em Junta de  
Homens bons, sobre em que forma  
se havia de convocar dinheiro  
p<sup>a</sup> acabar as despesas do  
prezente anno

Aos vinte quatro dias do mez de Novembro de 1689 annos, nesta Cid<sup>e</sup> do Nome de Deos na China, na Caza da Cam<sup>a</sup> della, estando em Meza de Vereação os Officiaes, q' no d<sup>o</sup> Anno servem, forão chamados todos os Homens bons, e juntos, lhes foi dito pelo Vereador do meio, José da Cunha de Eça, q' Sm.<sup>cos</sup> forão chamados, p<sup>a</sup> lhes fazer prezente em como o Povo havia neste prez.<sup>to</sup> Anno imposto sobre si dos p.<sup>r</sup> centos das fazd<sup>as</sup> q' neste d<sup>o</sup> Anno vierão de fora, asaber — hum p.<sup>r</sup> ct.<sup>o</sup> p<sup>a</sup> as Madres de St<sup>a</sup> Clara, e outro p<sup>a</sup> a St<sup>a</sup> Caza da Mizrd<sup>a</sup>, outro p<sup>a</sup> a satisfação da divida de ElRei de Siam, e outro p<sup>a</sup> se satisfazer o q' se tomou ao Cofre grande da St<sup>a</sup> Caza da Mizrd<sup>a</sup>, e Cofre dos Orphaons; e as seis q' se dedicarão p<sup>a</sup> os gastos orden<sup>os</sup> desta Cid<sup>e</sup>, erão acabados, e não havia com q' continuar as d<sup>as</sup> despesas athé o fim do Anno, asim p<sup>a</sup> a paga do Prezidio, como os mais gastos orden<sup>os</sup> e extraordn<sup>os</sup>: p.<sup>r</sup> onde Sm.<sup>cos</sup> vissem de donde se havia convocar dinheiro p<sup>a</sup> suprir as referidas necessid.<sup>es</sup> O que ouvido pelos d<sup>os</sup> Homens bons, assentarão, q' p<sup>a</sup> as d<sup>as</sup> necessid.<sup>es</sup> se valesse esta Cid<sup>e</sup> do rendim.<sup>to</sup> de hum p.<sup>r</sup> cento, q' estava dedicado p<sup>a</sup> a satisfação de ElRei de Siam, visto os Moradores estarem mt<sup>o</sup> alcançados, e não estarem em estado de se lhes tirar mais p.<sup>r</sup> ct.<sup>o</sup> do que se lhes havião tirado. E de como assim o assentarão, Eu Fran.<sup>co</sup> Fragozo Alferes, e Escr<sup>to</sup> da Cam<sup>a</sup> desta d<sup>a</sup> Cid<sup>e</sup> fiz este termo, em q' os d<sup>os</sup> Officiaes se assignarão com os d<sup>os</sup> Homens bons, e o escrevi. — José da Cunha de Eça — Francisco Nunes de Carvalho — João Garcia de Luaes — João Correa de Liger — Gonçallo da Costa — José Gomes — Sebastião de Vargas de Lima — Antonio Lamprea de Carvalho — Mathias Pereira — Ant<sup>o</sup> de Vasconcellos — M.<sup>o</sup> da Fon.<sup>ca</sup> Cordovil — Luis de Araujo de Barros — Vicente Rib<sup>o</sup> de Souza — Ant<sup>o</sup> da Cunha de Eça — Pedro Cabral da Costa — Jeronimo de Vasconcellos — Constantino Alvares da Páz — M.<sup>o</sup> de Abreu.

Está conforme. — José Joaq<sup>m</sup> Barros, Escr<sup>to</sup> da Camara.

Registo dos termos dos Conselhos Gerais — Arquivo do Leal Senado.

1689

Termo do assento feito em Junta de Homens bons, sobre os Chinas Mercadores, q' afretarão dous Barcos nossos p<sup>a</sup> Batavia, q' pedirão, q' das fazd<sup>as</sup> q' trouxessem do d<sup>o</sup> Porto, lhes fizessem os por centos mais baratos

Aos vinte nove dias do mez de Novembro de 1689 annos, nesta Cid<sup>e</sup> do Nome de Deos na China, na Casa da Cam<sup>a</sup> della, estando em Meza de Vereação os Officiaes q' no d<sup>o</sup> Anno servem, forão chamados todos os Homens bons, e juntos, lhes foi dito pelo Vereador do meio, José da Cunha de Eça q' Sm<sup>cos</sup> forão chamados p<sup>a</sup> lhes fazer prez<sup>te</sup> em como o Mercador China Linqua, e outro p<sup>r</sup> nome Guia tinham afretado dous Navios de Pero Váz de Siqueira, os quaes mandavão carregados com suas fazd<sup>as</sup> p<sup>a</sup> o Porto de Batavia, e pedirão a este Senado p<sup>r</sup> sua petição, q' quizesse conceder-lhe os p<sup>r</sup> centos, q' houvessem de pagar de torna viagem das fazd<sup>as</sup>, q' trouxerem nos d<sup>os</sup> Navios, na forma seg<sup>ta</sup> — As fazd<sup>as</sup> grossas a seis p<sup>r</sup> cento, e as finas a quatro p<sup>r</sup> cento, e da prata a dous por cento; e que qd<sup>o</sup> o Senado lhes não concedesse esta franqueza, q' escuzarião de trazer as d<sup>as</sup> fazd<sup>as</sup> a esta Cid<sup>e</sup> em nossos Navios, e as meterião em suas Somas; p<sup>r</sup> onde Sm<sup>cos</sup> vissem se devião conceder aos d<sup>os</sup> Chinas Mercadores a d<sup>a</sup> franqueza, q' pedião. O que ouvido pelos d<sup>os</sup> Homens bons, assentarião, q' visto estarem os Moradores desta Cid<sup>e</sup> alcançados, q' não tem com que carregar os Navios, q' ha nella, e ser necessario ao Senado valer-se de todos os interees p<sup>a</sup> acudir aos grandes gastos, q' de continuo está fazendo; q' se concedesse aos sobred<sup>os</sup> Chinas Mercadores o que pedião, porq. de se lhes não conceder, virião os Navios vazios p<sup>a</sup> esta Cid<sup>e</sup>, e faltarião de todo os p<sup>r</sup> centos p<sup>a</sup> seu remedio. E de como assim o assentarião, Eu Fran<sup>co</sup> Fragozo Alferes, e Escr<sup>m</sup> da Cam<sup>a</sup> da d<sup>a</sup> Cid<sup>e</sup> fiz este termo, em q' os d<sup>os</sup> Officiaes se assignarião com os Homens bons, e o escrevi. — José da Cunha de Eça — Fran<sup>co</sup> Nunes de Carvalho — João Correa de

Liger—Gonçallo da Costa — Jozé Gomes — Ant<sup>o</sup> de Vasconcellos — M<sup>el</sup> de Abreu  
Sebastião de Vargas de Lima — Pedro Cabral da Costa — Mathias Pereira — M<sup>el</sup>  
da Fon<sup>ca</sup> Cordovil — Valentim da Costa de Lemos — Ant<sup>o</sup> da Cunha de Eça — Vi-  
cente Ribr<sup>o</sup> de Souza — Luis da Silva — M<sup>el</sup> de Araujo Garces — Jozé Vieira da  
Silva.

Está conforme. — José Joag<sup>m</sup> Barros, Escr<sup>m</sup> da Camara.

---

Registo dos termos dos Conselhos Gerais—Arquivo do Leal Senado.

1690

Registo da Portaria, q' o Senado mandou intimar a Jozé Pinheiro, e Bernardo da Silva, sobre os aprestos p<sup>a</sup> a fundação da Feitoria no Porto de Manjar; e das respostas, q' os d<sup>os</sup> derão, e o termo tomado em Meza de Vereação sobre as d<sup>as</sup> respostas

Por esta ordena este Senado ao Taballião, Jeronimo Per<sup>a</sup> de Faria vá as pouzadas de Jozé Pinheiro, e Bernd<sup>o</sup> da Silva, e os notifique, q' venhão registar a esta Caza da Cam<sup>a</sup> todos os petrechos, q' mandão p<sup>a</sup> o Reino de Manjar-Macem, se fazer a Feitoria fortificada, conforme contem na Provizão, q' apprezentarão a este Senado, do Sr. Govd<sup>o</sup> do Estado da India, p' assim convir ao Serviço de S. Mag<sup>e</sup>, q' D<sup>o</sup> G<sup>o</sup>. Dada em Meza de Vereação em 4 de Janeiro de 1690 Escripta p' mim Fran<sup>co</sup> Fragozo Alferes, e Escr<sup>m</sup> da Cam<sup>a</sup> desta Cid<sup>e</sup>, do Nome de Deos na China — Jozé Vieira da Silva. Aos cinco dias do mez de Janeiro de 1690 annos, em cumprim<sup>to</sup> da Portaria acima dos Ministros do Governo do Nobre Senado, Eu Taballião, e Escr<sup>m</sup> ao diante nomeado fui as pouzadas de Jozé Pinheiro de Faria, e sendo elle ahí prez<sup>te</sup> lhe notifiquei na forma da d<sup>a</sup> Portaria, e p<sup>r</sup> elle me foi respondido, q' p<sup>a</sup> fazer digo haver de responder a Portaria, e notificação do nobre Senado, devem Vm<sup>oss</sup> mandar se lhe dê vista della p<sup>a</sup> poderem responder cõ a clareza, e sumissão, q' devemos, e do contr<sup>o</sup> protexa de lhe não prejudicar; isto he o q' me foi respond<sup>o</sup>, e sem embargo de sua resposta o houve p<sup>r</sup> notificado na forma ordn<sup>a</sup>, em fé do que Eu Jeronimo Per<sup>a</sup> de Faria, Taballião publico das Notas, e Escr<sup>m</sup> do publico Judicial fiz este termo de Notificação, e o escrevi. — Jeronimo Per<sup>a</sup> de Faria.

Aos cinco do mez de Janeiro de 1690 annos, em cumprim<sup>to</sup> da Portaria dos Ministros do Governo do Nobre Senado, Eu Taballião ao diante nomeado fui as pouzadas de Bernd<sup>o</sup> da Silva, e sendo elle prez<sup>te</sup> lhe notifiquei na forma da d<sup>a</sup> Portaria; e p<sup>r</sup> elle me foi respondido, q' se remetia a resposta de Jozé Pinheiro, e sem embargo da sua resposta, o houve p<sup>r</sup> notificado na forma ordn<sup>a</sup>; Em fe do que Eu Jeronimo

Per<sup>a</sup> de Faria, Taballião publico das Notas, e Escr<sup>to</sup> do publico Judicial fiz este termo de notificação, e o escrevi. — Jeronimo Per<sup>a</sup> de Faria. Aos sette dias do mez de Janeiro, nesta Cid<sup>e</sup> do Nome de Deos na China, na Caza da Cam<sup>a</sup> della, estando em Meza de Vereação os Officiaes, q' no d<sup>o</sup> anno servem, foi apprezentada pelo Taballião Jeronimo Per<sup>a</sup> de Faria a Portaria atraz com as respostas nella incluzas; e porq' os d<sup>os</sup> Officiaes sabião de certa sciencia, q' os dous deputados p<sup>a</sup> fazerem a Fortaleza no Reino de Manjar-Macem, não tinhão embarcado na Charrua de Fortuozo Gomes Leite, q' hora faz a Viagem, couza alguma de petrechos, nem municoens p<sup>a</sup> effeito de darem cumprim<sup>to</sup> ao que pelo S<sup>r</sup> Govd<sup>or</sup> da India lhes foi mand<sup>o</sup>, e q' não tinhão mettido na d<sup>a</sup> Charrua cabedal p<sup>a</sup> outra couza mais, q' p<sup>a</sup> a Pimenta, q' mandão buscar p<sup>r</sup> sua conta, e q' elles sobred<sup>os</sup> Officiaes entendião, q' indo p<sup>r</sup> diante com a execução da notificação não irá de fruto algum, antes pode servir de deter a Viagem, q' era o unico remedio desta Cid<sup>e</sup>, e que qd<sup>o</sup> embora viesse a d<sup>a</sup> Charrua então se farião as d<sup>a</sup> delligencias com mais clarezas pelos Officiaes, q' nella viessem, e mais gente, e q' tudo junto se remetterião ao S<sup>r</sup> Govd<sup>or</sup> do Estado da India, p<sup>a</sup> elle ordenar o q' fosse servido. E de como assim o assentarão, e determinarão, ordenarão a mim Fran<sup>co</sup> Fragozo Alferes, e Escr<sup>to</sup> da Cam<sup>a</sup> desta d<sup>a</sup> Cid<sup>e</sup>, q' este termo fizesse, e o registasse em Livro, p<sup>a</sup> a todo tempo constar, em q' os d<sup>os</sup> Officiaes se assignarão, e o escrevi. — Jozé Vieira da Silva — Domg<sup>os</sup> da Cunha Peixoto — Constantino Alvares da Páz. Registrado p<sup>r</sup> mim Escr<sup>to</sup> da Cam<sup>a</sup> conforme a Ordem dos Officiaes da Cam<sup>a</sup> do proprio Original, a que me reporto, em fé do que me assignei aos 7 dias do mez de Janeiro de 1690 annos, e o escrevi. — Francisco Fragozo.

Estão conformes — Jozé Joaq<sup>u</sup> Barros, Escr<sup>to</sup> da Camara.

Registo dos termos dos Conselhos Gerais — Arquivo do Leal Senado.

1690

## Termo do assento tomado em Junta de Homens bons, sobre a chamada de quatro Moradores p<sup>a</sup> Cantão, sobre a prisão de Jerobaça João Gomes

Ao primeiro dia de Fevereiro de 1690 annos, nesta Cid<sup>e</sup> do Nome de Deos na China, na Casa da Cam<sup>a</sup> della, estando em Meza de Vereação os Officiaes q' no d<sup>o</sup> Anno servem, forão chamados os Homens bons, e juntos, lhes foi proposto pelo Vereador Jozé Vieira da Silva, q', Sm<sup>cos</sup> erão chamados p<sup>a</sup> lhes fazer prez.<sup>to</sup> os termos, em q' estão os negocios da prizão do Jerobaça João Gomes a requerim<sup>to</sup> do China Miki, que o procedim<sup>to</sup>, q' os Ministros passados tiverão neste particular a Sm<sup>cos</sup> era manifesto, por onde he escuzada a espiçação das circumstancias, q' precederão; com q' assim q' entramos neste Governo, chamamos a Vm<sup>cos</sup> p<sup>a</sup> q' vissem se p' via de hum China Mercador grave, e de confiança intentariamos com dinheiro a atallar a que o d<sup>o</sup> pleito não fosse p<sup>a</sup> diante; e parecendo a Vm<sup>cos</sup> todos acertado, elle-gemos, e fallamos ao Bonquá, q' he de prez.<sup>to</sup> o mais grave, e rico Morador nesta Cid<sup>e</sup>, o qual assentou comnosco de ir logo a Cantão a descubrir os taes negocios, e ver os termos em q' estão, p<sup>a</sup> assim solicitar os meios p<sup>a</sup> conseguir o fim em nosso favor: E partido o d<sup>o</sup> China p<sup>a</sup> cima, assim q' lá chegou, teve logo noticia de huma Chapa expedida pelo Guan-chuo-fú ao Mandarim de Hian-xan, p<sup>a</sup> q' logo a vista della viesse a esta Cid<sup>e</sup> o m<sup>mo</sup> Mandarim de Hian-xan a buscar, e levar a Jozé Pinheiro, Luis Fran<sup>co</sup> Coutinho, Jozé Gomes, e Gonçallo da Costa, p<sup>a</sup> q' os d<sup>os</sup> quatro nomeados fossem logo p<sup>a</sup> Cantão a assistir nas Audiencias a requerim<sup>to</sup> do sobred<sup>o</sup> China Miki. O que ouvido, digo vendo o Queve Bonqua, e conciderando a grande molestia, q' se segueria a esta Cid<sup>e</sup> com a vinda do Mandarim de Hian-xan com a deligencia, e Ordem tão expressa de levar os sobred<sup>os</sup> nomeados, tratou logo de atallar q' a d<sup>a</sup> Chapa não viesse com effeito, e p<sup>a</sup> o qual desvio gastou 120 taéis, e ficou assim empedida, e tratou logo de tomar noticia do estado do pleito, e achou, q' seguindo-se o rigor, e termos da Justiça, era impossivel o deixar de ir os chamados quatro homens p<sup>a</sup> assistirem nas Audiencias, e de este Governo os não mandar, descerião Mandarins a buscallos, e como sobre isso se nos offerecem tantos, e tão concideraveis inconvenientes assim na ida destes homens, como na vinda dos Mandarins a buscallos, pois sempre buscarão motivos p<sup>a</sup> nos criminare, ou a elles lá, ou a nós todos pelos não mandarmos, e nesta concideração, em ordem a evitarmos

este damno, communicamos a Vm<sup>ces</sup>, a ver se são de parecer, q' remediemos este concideravel inconveniente pelo caminho, q' o d<sup>o</sup> Queve Bonqua aponta, e he peitar ao Fuien de Cantão, p<sup>a</sup> q' dissimule o negocio, e cazo, tirando o nome dos homens deste Governo, q' estão na petição, metida em seu Tribunal, accuzando como Autores ao China Miki, p<sup>a</sup> assim ficar este Governo livre das taes Chapas, e das chamadas dos quatro acima nomeados, p<sup>a</sup> o que pede o ditto Queve p<sup>a</sup> peitar ao d<sup>o</sup> Fuien 1500 taéis: digo que os d<sup>os</sup> 1500 taéis he só p<sup>a</sup> o d<sup>o</sup> Fuien retirar a sua Chapa. E diz o d<sup>o</sup> Queve, q' fará com os outros Mandarins, a onde de prez<sup>o</sup> corre o pleito, q' não sejam mais chamados os quatro acima nomeados, e q' venha com elle o China Miki a esta Cid<sup>e</sup> a acabar as contas com Jozé Pinheiro, p<sup>a</sup> que achando dever-lhe a elle d<sup>o</sup> Miki, fazer-lhe pagam<sup>to</sup>, e qd<sup>o</sup> lhe não deva, não requerer couza alguma, e p<sup>a</sup> os d<sup>os</sup> Mandarins virem nisto, diz o d<sup>o</sup> Queve, q' não sabe a q<sup>ta</sup> do dinheiro, q' será necessario p<sup>a</sup> os peitar, e conforme o referido, devem Vm<sup>ces</sup> considerar o melhor, que neste cazo havemos de obrar, porq' p<sup>r</sup> huma parte se nos representa as grandes mizerias, em q' este Povo se acha p<sup>a</sup> tão grandes despezas, e p<sup>r</sup> outra se nos representão os exemplos passados, q' p<sup>r</sup> querer evitar despezas com outros semelhantes negocios em seus principios, p<sup>r</sup> fim se não acabarão sem grossos cabedae, e mt<sup>as</sup> desgostos, e a Vm<sup>ces</sup> todos he prez<sup>o</sup> a grande confusão, em q' puzerão esta Cid<sup>e</sup> os Mandarins, qd<sup>o</sup> a ella vierão a averiguar pleitos. O que ouvido pelos d<sup>os</sup> Homens bons, de pois de conferirem toda a proposta acima referida pelo d<sup>o</sup> Vereador, assentarão, q' pela via apontada pelo d<sup>o</sup> Queve, ou p<sup>r</sup> outra qualq', q' melhor parecesse aos d<sup>os</sup> Officiaes deste Governo, se sollicitasse a quietação, e socego da Terra, e que p<sup>a</sup> isso se gastasse o que necessario fosse, e que acabado o pleito, e feitos os gastos, se examinasse a origem de donde nasceo tanto damno, e despezas, q' delle se cobrem, p<sup>r</sup> serem gastos não tocantes a Cid<sup>e</sup>. E de como assim o assentarão, Eu Fran<sup>co</sup> Fragozo Alferes, e Escr<sup>to</sup> da Cam<sup>a</sup> da d<sup>a</sup> Cid<sup>e</sup> fiz este termo, em q' se assignarão os d<sup>os</sup> Officiaes, e Homens bons, e o escrevi. — Jozé Vieira da Silva — Domg<sup>os</sup> da Cunha Peixoto — Constantino Alvares da Páz — Martim Afonso de Souza — Fran<sup>co</sup> Nunes de Carvalho — Gonçallo da Costa — Vicente de Moura e Bastos — Rodrigo Glz. da Camara — João Garcia de Luares — Luiz de Araujo de Barros — M<sup>el</sup> da Fon<sup>ca</sup> Cordovil — Luis da Silva — Valentim da Costa de Lemos — Jozé da Cunha de Eça.

#### Declaração

Em virtude do ponto do termo atraz, em que assentarão os Homens bons, q' p<sup>a</sup> socego da Terra, se gastasse o q' necessario fosse, e q' acabado o pleito se examinasse a origem de donde tanto damno nasceo, e q' se cobrassem as despezas de quem foi a cauza; os Officiaes da Meza fizerão suas delligencias, e de pois de feitas, consultarão Letrados, dando-lhe conta miuda do successo, e das cauzas delle, e acharão os d<sup>os</sup> Letrados, q' ninguem particularm<sup>te</sup> devia pagar as d<sup>as</sup> despezas, q' se fizerão mais, q' o commum, assim como sempre paga tudo o q' toca a sua quietação; e em virtude do referido, ordenarão os d<sup>os</sup> Officiaes da Meza a mim Fran<sup>co</sup> Fragozo Alferes, e Escr<sup>to</sup> da Cam<sup>a</sup> desta Cid<sup>e</sup> do Nome de Deos na China fizesse esta declaração, a qual fiz ao prinu<sup>o</sup> de Outubro de 1690 annos, e o escrevi. — Francisco Fragozo.

Estão conformes. — Jozé Joaq<sup>m</sup> Barros, Escr<sup>to</sup> da Cam<sup>a</sup>.

Registo dos termos dos Conselhos Gerais — Arquivo do Real Senado.

1690

Termo do assento feito nesta Caza da  
Cam.<sup>a</sup> em Junta do povo, sobre os  
Direitos do presente anno

Aos quatro dias do mez de Fevereiro de 1690 annos, nesta Cid<sup>e</sup> do Nome de Deos na China, na Caza da Cam.<sup>a</sup> della, estando em Meza de Vereação os Officiaes, q' no d<sup>o</sup> Anno servem, foi chamado o Povo, e junto lhe foi dito pelo Vereador Jozé Vieira da Silva, q' Sm.<sup>cos</sup> forão chamados a esta Caza da Cam.<sup>a</sup> p' lhes fazer prez.<sup>to</sup> os empenhos, a q' esta Cid<sup>e</sup> está obrigada, assim na paga do Prezidio, e despezas ordnr.<sup>as</sup>, continuos gastos, q' se fazem com os Chinas, o fim de socego, e conservação da Terra, e outro sim o pagam.<sup>to</sup> de ElRei de Siam, e 250 taeis, q' ainda se devem ao Cofre grande da St.<sup>a</sup> Caza da Mizrd<sup>a</sup>, da q.<sup>ta</sup> q' se lhe tomou de mil Pardaos, porq.<sup>to</sup> não bastou o hum p.<sup>r</sup> ct<sup>o</sup>, q' no anno proximo passado se dedicou p.<sup>a</sup> esta satisfação, a que estão obrig.<sup>os</sup> todos os Homens bons, e particularm.<sup>te</sup> os Ministros, q' Governão, qd<sup>o</sup> se tomarão os ditos mil Pardaos, e outras dividas a que esta Cid<sup>e</sup> está obrig.<sup>a</sup>, assim a d.<sup>a</sup> Santa Caza, como as M.<sup>es</sup> da St.<sup>a</sup> Clara; e assim mais disse o d.<sup>o</sup> Vereador, que o Foro do Chão dest<sup>e</sup> prez.<sup>to</sup> anno está pago, p.<sup>a</sup> o q' se tomou o dinheiro emprestado ao Feitor de S. Mag.<sup>e</sup> p.<sup>r</sup> não darem os Mandarins espera alguma, e q' o negocio, ou pleito de João Gomes, Jerobaça desta Cid<sup>e</sup> prezo em Cantão, era necessario gastar com elle mt<sup>o</sup> perto de quatro mil taeis, p.<sup>a</sup> o q' convinha ao socego da Terra. O que ouvido pelo Povo, assentou a mais votos, q' se tirassem a 12 p.<sup>r</sup> cento da fazenda grossa; da fina, q' se peza p.<sup>r</sup> dachen, a 8 p.<sup>r</sup> cento; e da que se peza p.<sup>r</sup> balança a 4 p.<sup>r</sup> cento; e da prata a 4 p.<sup>r</sup> cento; e q' os Moradores, q' derão seu dinheiro a responder, pagassem a 4 p.<sup>r</sup> cento das respondencias, q' ganhão; e o que occultar o dinheiro q' tomou a responder, q' seja condemnado em vinte Patacas p.<sup>a</sup> as despezas da Nobre Cid<sup>e</sup>; E declarou o d.<sup>o</sup> Povo, q' dos d.<sup>os</sup> 12 p.<sup>r</sup> cento, fosse hum p.<sup>a</sup> as Madres da St.<sup>a</sup> Clara, e q' delle se dessem cem taeis de esmolla aos P.<sup>es</sup> de S.<sup>o</sup> Francisco; e outro hum p.<sup>r</sup> ct<sup>o</sup> p.<sup>a</sup> as despezas da St.<sup>a</sup> Caza da Mizrd<sup>a</sup>; e os dez p.<sup>a</sup> todas as despezas da Nobre Cid<sup>e</sup>, e paga do Foro do Chão, e satisfação dos 250 taeis, q' se devem a d.<sup>a</sup> St.<sup>a</sup> Caza de Mizrd<sup>a</sup>; e q' sobejando dos d.<sup>os</sup> dez p.<sup>r</sup> ct<sup>o</sup> p.<sup>a</sup> os gastos proximos, e ordnr.<sup>as</sup>, algú dinheiro q' com elle se satisfizesse a ElRei de Siam, e mais dividas desta Cid<sup>e</sup>; e no mais que de fora vier, q' conste ser p.<sup>a</sup> serviço do Culto Divino, se lhe não tirasse couza alguma; e na m.<sup>ta</sup> forma se obrasse com o que vem

p<sup>a</sup> o uzo particular dos Moradores. E de como assim se assentou, Eu Fran<sup>co</sup> Fragozo Alferes, e Escr<sup>m</sup> da Cam<sup>a</sup> da d<sup>a</sup> Cid<sup>e</sup> fiz este termo, em que os d<sup>os</sup> Officiaes se assignarão com todo o Povo, q' junto estava, e o escrevi. — Jozé Vieira da Silva — Domg<sup>os</sup> da Cunha Peixoto — Constantino Alvares da Páz — Fran<sup>co</sup> Nunes de Carvalho — Jozé da Cunha de Eça — Thomáz de Paiva Pimentel — João Garcia de Luares — Martim Afonso de Souza — Jeronimo de Vasconcellos — Luis da Silva — Rodrigo Glz. da Camara — Manoel Alvares Preto — Ant<sup>o</sup> Lamprea de Carvalho — M<sup>el</sup> Glz. Rebouças — Manoel Alvares — Ant<sup>o</sup> de Brito Coutinho — Jacome Roiz de Lira — Thomé Gonçalves — Fran<sup>co</sup> de Lemos de Tavora — M<sup>el</sup> Rombo de Carvalho — João Martins — Niculáo Homem da Cruz — M<sup>el</sup> Per<sup>a</sup> Alpedrinha — Aires Per<sup>a</sup> de Faria — M<sup>el</sup> Jorge de Mistroses — Luis de Araujo de Barros — Francisco Dias — Pero Dias de Pinna — Pascoal Mrz. Correa — Jozé Gomes — Pero Roiz Maciel — Dionizio Lopes — Jozé de Lisboa de Almeida.

Está conforme. — *Jozé Joaq<sup>m</sup> Barros*, Escr<sup>to</sup> da Cam<sup>a</sup>.

---

Registo dos termos dos Conselhos Gerais — Arquivo do Leal Senado.



1690

Termo do assento, feito em Junta de Homens bons, sobre o contrato, que se fez com o Queve Bonqua p<sup>a</sup> ir solicitar a dezistencia do China Miki do pleito, q' pôz nos Tribunaes de Cantão contra os moradores desta Cidade

Aos dez dias do mez de Fevereiro de 1690 annos, nesta Cid<sup>e</sup> do Nome de Deos na China, na Casa de Cam<sup>a</sup> della, estando em Meza de Vereação os Officiaes, q' no d<sup>o</sup> anno servem, forão chamados todos os Homens bons, aos quaes foi dito pelo Vereador Jozé Vieira da Silva, q' em virtude do termo atraz, sobre se ter assentado, q' convinha, q' se gastasse o que necessario fosse p<sup>a</sup> a quietação da Terra, sobre o pleito do China Miki; se tinha feito hum papel de contrato com o Queve Bonqua, o qual papel ordenou o d<sup>o</sup> Vereador a mim Escr<sup>to</sup> da Cam<sup>a</sup> abaixo nomeado, q' o lesse de verbo adverbum aos d<sup>os</sup> Homens bons, o que fiz em voz alta, e intelligivel na maneira segt<sup>e</sup> — Nós os Ministros do Senado da Cam<sup>a</sup> desta Cid<sup>e</sup> do Nome de Deos na China pedimos a Queve Bonqua, que vá a Cantão a tirar a citação, q' o China Gracia fez no Tribunal do Fuien em nome desta Cid<sup>e</sup>, contra o China Miki, e p<sup>a</sup> esse effeito leva 1500 taéis, e p<sup>a</sup> fazer tirar a petição, q' fez o China Miki no Tribunal do Aitão contra Jozé Pinheiro, Luis Fran<sup>co</sup> Coutinho, Gonçallo da Costa, e Jozé Gomes; e p<sup>a</sup> effeito de tirar essa petição, e não ir Portuguezes nenhum a riba, e q' for necessario gastar com o d<sup>o</sup> Aitão, e mais Tribunaes, fará a conta desta Cid<sup>e</sup>; e p<sup>a</sup> isso obrigamos com toda a pontualid<sup>e</sup> a satisfação sem duvida alguma, e fazer q' o China Miki venha p<sup>a</sup> Macao a ajustar contas com Jozé Pinheiro, e alcançando dever Jozé Pinheiro ao China Miki, obrigamos tbm nós os do Governo desta Cid<sup>e</sup> a fazer pagar logo com toda a brevid<sup>e</sup>; e em cazo q' Jozé Pinheiro não pague logo, obrigamos a pagar p<sup>a</sup> elle logo logo, com declaração qd<sup>o</sup> não possa tirar do Tribunal do Aitão a d<sup>a</sup> petição do China Miki, de accusação dos quatro homens acima declarados, como tbm não possa fazer, q' o China Miki venha a esta Cid<sup>e</sup> p<sup>a</sup> ajustar as contas, e acabar tudo o q' acima fica declarado, em tal cazo não gastará os 1500 taéis, q' leva, e nos fará avizo logo; p<sup>a</sup> esta Cid<sup>e</sup> tomar o melhor acordo, q' for conveniente p<sup>a</sup> con-

servação della; para consto deste contrato, fizemos dous papeis deste theor, hum q' o d<sup>o</sup> Queve Bonqua leva, assignado p.<sup>r</sup> nós, e outro que nos fica, assignado pelo d<sup>o</sup> Queve. Feito em Meza de Vereação aos 10 de Fevereiro de 1690 annos. Escripta p.<sup>r</sup> mim Francisco Fragozo Alferes, e Escr<sup>ta</sup> da Cam<sup>a</sup> desta Cid<sup>e</sup> do Nome de Deos. — Athe aqui he o fim do d<sup>o</sup> papel — Sobre o qual de pois de lido, proutou o d<sup>o</sup> Vereador se Sm.<sup>oss</sup> lhes parecia, q' era acertado o d<sup>o</sup> papel conforme o intento referido, ou se lhe punhão alguma objecção, ao que os d<sup>os</sup> Homens bons disserão todos uniformem<sup>te</sup>, q' estavam satisfeitos com o sobred<sup>o</sup> papel: de que Eu Fran.<sup>co</sup> Fragozo Alferes, e Escr<sup>ta</sup> da Cam<sup>a</sup> fiz este termo, em que os d<sup>os</sup> Officiaes, e Homens bons se assignarão, e o escrevi. — Jozé Vieira da Silva — Domg<sup>os</sup> da Cunha Peixoto — Constantino Alvares da Páz — Fran.<sup>co</sup> Nunes de Carvalho — M.<sup>de</sup> Rombo de Carvalho — Ant<sup>o</sup> Lamprea de Carvalho — Rodrigo Glz. da Camara — Luis de Araujo de Barros — Jeronimo de Vasconcellos — Jozé Gomes — M.<sup>de</sup> da Fon.<sup>ca</sup> Cordovil — Gonçallo da Costa — João Garcia de Luares — Luis da Silva — Valentim da Costa de Lemos — Martin Afonço de Souza.

Está conforme. — *Jozé Joaq<sup>m</sup> Barros, Escr<sup>ta</sup> da Cam<sup>a</sup>.*

Registo dos termos dos Conselhos Gerais—Arquivo do Real Senado.

1690

## Registo do Bando, q' o Senado mandou lançar, sobre os jogos dos Christaons com Chinas

Ouvi o mandado, que mandão os Juizes, Vereadores, e Procurador desta Cid<sup>e</sup> do Nome de Deos na China, que toda a pessoa de qualquer qualidade q' seja, q' se achar jogando com Chinas, ou se souber, q' com elles joga, pagará 50 Pardãos de pena p<sup>a</sup> as obras desta Cid<sup>e</sup>, e ficará sujeito ao maior rigor de castigo, q' os d<sup>os</sup> Ministros lhes quizerem dar, pelos grandes damnos, q' se seguem a este Commum do d<sup>o</sup> jogo; e encorrerão na m<sup>ma</sup> pena todos aquelles, q' consentirem em suas proprias cazas, q' os d<sup>os</sup> Chinas joguem; e se p<sup>a</sup> o m<sup>mo</sup> fim lhes allugarem Cazas, ou boticas; Outro sim ordenão, e mandão os d<sup>os</sup> Ministros, que nenhum Christão vá desta Cid<sup>e</sup> p<sup>a</sup> fora em lorchas de Chinas, ou naquellas, em q' costumão andar, e fazendo o contr<sup>o</sup> pagarão 10 Pardaos p<sup>a</sup> as d<sup>o</sup> obras, e se lhes dará o castigo, q' mais for de Justiça: Este se registará no Archivo desta Cidade p<sup>a</sup> a todo tempo constar. Dado em Meza aos 10 de Abril de 1690 annos. Escrip<sup>a</sup> p.<sup>f</sup> mim Fran.<sup>co</sup> Fragozo Alferes, e Escr<sup>m</sup> da Cam<sup>a</sup> da d<sup>a</sup> Cidade — José Vieira da Silva — Martim Afonso de Souza — Jeronimo da Vasconcellos — Dom<sup>co</sup> da Cunha Peixoto — Constantino Alvares da Páz. Aos 10 dias do mez de Abril de 1690 annos, em virtude do Bando acima dos Snres do Senado da Cam<sup>a</sup> desta Cid<sup>e</sup>, o Alcaide Diogo Lopes, com o Portr<sup>o</sup> do Juizo Domg<sup>os</sup> Roiz, comigo Escr<sup>m</sup> ao diante nomeado fomos com duas caixas, e trombeta p.<sup>f</sup> toda esta Cid<sup>e</sup>, e nos lugares costumados, foi p.<sup>f</sup> mim d<sup>o</sup> Escr<sup>m</sup> lido o d<sup>o</sup> Bando, todo de verbo adverbium, e pelo d<sup>o</sup> Portr<sup>o</sup> apregoado em voz alta, e intelligivel, q' todos o ouvissem; Por bem do q' fiz este termo de como foi apregoado, em que dou minha fé, a onde se assignou o d<sup>o</sup> Alcaide com o d<sup>o</sup> Portr<sup>o</sup> comigo Ant<sup>o</sup> Paulo de Noronha Escr<sup>m</sup> das Execuçoens, q' o escrevi. — Ant<sup>o</sup> Paulo de Noronha — Diogo Lopes — Domg<sup>os</sup> Rodrigues. Registado p.<sup>f</sup> mim Escr<sup>m</sup> da Cam<sup>a</sup> do proprio Original, a que me reporto, em fé do que me assignei — Francisco Fragozo.

Estão conformes. — José Joaq<sup>m</sup> Barros, Escr<sup>m</sup> da Camara.

Registo dos termos dos Conselhos Gerais — Arquivo do Real Senado.



1690

Termo do assento feito em Junta de Homens bons, sobre haverem de se dar ao Mandarim de Hian-xan 2400 taeis, q' se lhe ficarão de dar acabando os negocios dos Homens chamados a Cantão, pela historia de João Gomes, e o China Miki

Aos treze dias do mez de Abril de 1690 annos, nesta Cid<sup>e</sup> do Nome de Deos na China, na Casa da Cam<sup>a</sup> della, estando em Meza de Vereação os Officiaes, q' no d<sup>o</sup> anno servem, forão chamados todos os Homens bons, e juntos, lhes foi proposto pelo Vereador do meio, Jozé Vieira da Silva, em como a Sm<sup>cos</sup> era prez<sup>te</sup>, q' a vinda, do Mandarim de Hian-xan não fora a outro fim mais, q' a buscar com rezolução os quatro Moradores, pedidos dos Tribunaes de Cantão a requerim<sup>to</sup> do China Miki, Cap<sup>m</sup> do Sião, e defendendo a entrega dos d<sup>os</sup> Moradores com as razoens, q' possíveis forão, disse o d<sup>o</sup> Mandarim, q' de duas particulas, havia de ser huma, ou entregarem-se-lhe os homens apontados na Chapa, q' de Cantão se lhe tinha mand<sup>o</sup>, ou p<sup>o</sup> sua via acabar com os Mandarins, q' dezissem desta chamada, e q' p<sup>a</sup> isso se lhe havião dar 2400 taeis, sem menos nada, porqt<sup>o</sup> elle d<sup>o</sup> Mandarim sabia de certa certeza, q' o Queve Bonqua, q' esta Cid<sup>e</sup>, tinha mand<sup>o</sup> p<sup>a</sup> acabar o d<sup>o</sup> negocio, não tinha feito nada, nem o podia fazer; e de tudo isto, q' disse o d<sup>o</sup> Mandarim, se consultou com o Rd<sup>o</sup> Vizitador da Comp<sup>a</sup> o P<sup>o</sup> Fran<sup>co</sup> X<sup>er</sup> Filipesqui, pessoa mt<sup>o</sup> vista, e de larga experiencia nos termos Sinicos, e o d<sup>o</sup> P<sup>o</sup> lhe pareceo mt<sup>o</sup> acertado, q' este Senado accettasse o acabar o d<sup>o</sup> negocio p<sup>r</sup> via do d<sup>o</sup> Mandarim de Hian-xan pela quantia nomeada, pois havia quarenta e tantos dias, q' o negocio estava nas maons do d<sup>o</sup> Bonqua, sem ter feito couza alguma; e de prez<sup>to</sup> o d<sup>o</sup> Mandarim vinha buscar os d<sup>os</sup> quatro Moradores, e não havia de outra sorte dezistir de os querer levar, materia de que se havia seguir, grandes disgustos a todo este Povo; o que tudo se praticou a Vm<sup>cos</sup>, e forão de parecer, q' se seguisse o que o d<sup>o</sup> Rd<sup>o</sup> Vizitador aconselhava; e com esta rezolução lhe passou o Senado papel ao d<sup>o</sup> Mandarim de lhe dar os 2400 taeis, acabando elle p<sup>r</sup> sua via o d<sup>o</sup> negocio, e mandando o d<sup>o</sup> Mandarim

Chapa dos Mandarins de Cantão, em como ficava tudo acabado, q' este Senado daria logo satisfação a d<sup>o</sup> quantia. E hontem, q' se contarão 12 deste d<sup>o</sup> Mez, mandou o d<sup>o</sup> Mandarin de Hian-xan dous Mandarins seus Netos com Chapas de Conchou-fú, em como o sobred<sup>o</sup> negocio estava ja acabado. No tocante a chamada dos homens pedidos, e q' seg<sup>do</sup> o contrato, e papel feito se lhe entregasse logo o dinheiro prometido; a vista da d<sup>a</sup> Chapa, este Senado entendendo, q' nella podia haver algum engano, foi o Procd<sup>or</sup> desta Cid<sup>e</sup>, com elle o d<sup>o</sup> Vereador do meio, e o Juiz mais velho com a d<sup>a</sup> Chapa ao Vezitador da Comp<sup>a</sup>, p<sup>a</sup> que a visse; O qual vendo-a miudam<sup>te</sup>, disse, q' nella não havia engano; p<sup>r</sup> onde Vm<sup>osa</sup> veja<sup>m</sup> pelas razoes referidas, q' se não pode deixar de dar o d<sup>o</sup> dinheiro logo sem dilação, e p<sup>a</sup> haver de o dar, será necessario buscallo p<sup>r</sup> emprestimo, e q' o d<sup>o</sup> Procd<sup>or</sup> se obrigava a buscallo sobre sua pessoa, e bens; porem que elle se achava m<sup>to</sup> empenhado com as despesas desta Cid<sup>e</sup>, e q' p<sup>a</sup> fazer maiores empenhos, q' Sm<sup>osa</sup> com o Senado se lhe havião de obrigar de lhe tirar a páz, e a salvo no cabo do anno de todas as despesas assim ordin<sup>as</sup>, como extraord<sup>as</sup>. O que ouvido pelos d<sup>os</sup> Homens bons, assentarão, q' logo se desse ao d<sup>o</sup> Mandarin a q<sup>ua</sup> prometida, resgatando a obrigação do Senado, e que p<sup>a</sup> isso se obrigavão elles d<sup>os</sup> Homens bons, juntos com os Ministros do Senado como particulares a tirar a páz, e a salvo ao d<sup>o</sup> Procd<sup>or</sup>. E de como assim o assentário, Eu Fran<sup>co</sup> Fragozo Alferes, e Escr<sup>va</sup> da Cam<sup>ra</sup> da d<sup>a</sup> Cid<sup>e</sup> fiz este termo, em q' os d<sup>os</sup> Homens bons se assignarão com os d<sup>os</sup> Officiaes, e o escrevi. — Lido o termo acima aos d<sup>os</sup> Homens bons, declararão, q' a sua obrigação não era mais, q' a tirar a páz e a salvo do empenho, q' fizesse dos ditos 2400 taéis; q' de prest<sup>o</sup> se havião de dar ao Mandarin de Hian-xan, em caso que os p<sup>r</sup> centos, q' se tirarem, não cheguem p<sup>a</sup> esta satisfação; No m<sup>mo</sup> dia, mez, e era acima — Jozé Vieira da Silva — Martim Afonço de Souza — Jeronimo de Vasconcellos — Domg<sup>os</sup> da Cunha Peixoto — Constantino Alvares da Páz — Fran<sup>co</sup> Nunes de Carvalho — Luis da Silva — M<sup>al</sup> Roiz Freire — Gonçallo da Costa — João Garcia de Luares — Jozé Gomes — Luis de Araujo de Barros — Jozé da Cunha de Eça — M<sup>al</sup> Aguiar Pereira.

#### Declaração

Em virtude do termo atraz dos Homens bons, os Ministros do Senado despedirão cartas a Cantão ao Queve Bonquá, p<sup>a</sup> q' não obrasse couza alguma no negocio, a q' tinha ido, sobre a chamada dos quatro Moradores p<sup>r</sup> citação do China Miki, visto o d<sup>o</sup> Queve não ter athé o prest<sup>o</sup> obrado nada, e se acabar o d<sup>o</sup> negocio p<sup>r</sup> via do Mandarin de Hian-xan dando-lhe p<sup>r</sup> isso 2400 taéis, como de efeito logo se lhe derão, p<sup>r</sup> cuja cauza o Senado mandou dizer ao d<sup>o</sup> Queve Bonquá com rezolução, q' viesse p<sup>a</sup> Macão, e q' consigo trouxesse os 2500 taéis, q' o Senado lhe entregou p<sup>a</sup> o proceguim<sup>to</sup> do negocio, q' tinha levado a sua conta, pois p<sup>r</sup> sua via o não podia acabar, como o tinha mand<sup>o</sup> dizer p<sup>r</sup> suas Cartas; e a vista das Cartas, q' o Senado mandou aos 26 de Abril, estando os Ministros em Meza de Vereação, appareceu o d<sup>o</sup> Queve Bonquá, e dando razão de si, disse, que dos 1500 taéis, q' se lhe havião entregado, gastara 190 taéis em resgatar as peticoens, q' tinha metido p<sup>a</sup> dar principio ao negocio, e outras couzas meudas, e q' o que restava, q' erão 1310 taéis, q' os Senres do Governo os mandassem cobrar, q' estavam prestes p<sup>a</sup> logo os entregar; e juntam<sup>te</sup> entregou o d<sup>o</sup> Queve os quatro papeis, q' em branco se lhe havião entregue com o

Sello da Cid<sup>e</sup>, e vendo os d<sup>os</sup> Ministros, q' não era acertado fazer meudas contas com o d<sup>o</sup> Queve, q' era hum Mercador, de quem elles, e todos os Homens bons se haviam fiado p<sup>a</sup> hum negocio de tanto porte, exposto a levar em conta outras maiores despezas, se o d<sup>o</sup> Queve as fizesse, só p<sup>r</sup> sua verdade; ordenarão ao Proc<sup>or</sup>, desta Cid<sup>e</sup>, q' tomasse entregue dos 1310 taéis, q' o d<sup>o</sup> Queve dizia estavão prestes p<sup>a</sup> entregar; levando-lhe em conta o q' faltava p<sup>a</sup> os 1500, e que se lançasse em despeza; e ordenarão a mim Fran<sup>co</sup> Fragozo Alferes, e Escr<sup>ta</sup> da Cam<sup>a</sup> desta Cid<sup>e</sup> do Nome de Deos na China, que de todo o referido fizesse este termo, em que os d<sup>os</sup> Officiães se assignarão, aos 26 de Abril de 1690 annos, e o escrevi. — Jozé Vieira da Silva — Martin Afonço de Souza — Jeronimo de Vasconcellos — Constantino Alvares da Páz.

Estão conformes. — Jozé Joaq<sup>ue</sup> Barros, Escr<sup>ta</sup> da Camara.

---

Registo dos termos dos Conselhos Gerais — Arquivo do Real Senado.



1690

## Termo, e Acordão feito em Meza de Vereação pelos Officiaes della, sobre huma Chapa, q' veio de Hien-xan, remettida pelos Mandarins de Cantão, sobre o dar-se p' conta os Chinas, q' vivem nesta Cid<sup>e</sup> em Challes, Boticas, e Gudoens dos Moradores

Aos tres dias do mez de Junho de 1690, nesta Cid<sup>e</sup>, do Nome de Deos na China, na Caza da Cam<sup>a</sup> della, estando em Meza de Vereação os Officiaes, q' no d<sup>o</sup> Anno servem, foi proposto pelo Prôcd<sup>o</sup> desta Cid<sup>e</sup>, em como o Mandarim de Hian-xan de prezt<sup>o</sup> remetteo huma Chapa dos Mandarins de Cantão, em q' Ordenão, q' os Cabeças da Rua dessem p' lista todos os Chinas assistentes nesta Cid<sup>e</sup>, em Challes, Boticas, e Gudoens dos Moradores, e q' de cada dez pessoas nomeassem hum, q' fosse Cabeça, p<sup>a</sup> dar conta dos mais todas as vezes, q' lhe pedissem e q' se dessem os nomes de todos os nossos moradores, q' em seus Gudoens recolhem Chinas, p<sup>a</sup> darem conta delles. O que ouvindo os d<sup>os</sup> Officiaes assentarão, q' era em grande prejuizo de todo este Povo, e quietação desta Cid<sup>e</sup>, o obrigarem-se os nossos moradores a que dessem conta de Chinas, e q' p<sup>a</sup> este damno se evitar, se mandassem logo notificar a todos os moradores, p<sup>a</sup> que lançassem fora dos seus Gudoens todos os Chinas, q' nelles vivem, e q' mais nelles os não consentissem, sob pena de pagarem todas as perdas, e damnos, q' esta Cid<sup>e</sup> se seguissem, p<sup>r</sup> fazerem o contr<sup>o</sup>; como de effeito logo mandarão fazer a d<sup>a</sup> notificação, e mandarão chamar os Cabeças da Rua, a quem ordenão, q' dessem as listas a seus Mandarins de todos os Chinas dos Challes, e Boticas, e q' não dessem os nomes dos Chinas, q' de prezt<sup>o</sup> estão nos Gudoens dos Moradores, por q' logo os mandava lançar fora, p<sup>a</sup> não haver occasião de andar em Tribunaes Sinicos os nomes dos nossos Moradores com obrigação de

dar conta de Chinas. E assentarão mais os d<sup>os</sup> Officiaes, que outro sim fossem notificados os d<sup>os</sup> Moradores q' fechassem, e intaipassem as novas portas, q' tinham aberto em seus Gudoens, p<sup>a</sup> serventia dos d<sup>os</sup> Chinas. E de como assim o assentário, e ordenário, Eu Fr<sup>co</sup> Fragozo Alferes, e Escr<sup>to</sup> da Canara da d<sup>a</sup> Cid<sup>a</sup>, fiz este termo, em que os ditos Officiaes se assignarão, e o escrevi. — Jozé Vieira da Silva — Martim Afonso de Souza — Jeronimo de Vasconcellos — Constantino Alvares da Páz.

Está conforme. — Jozé Joaq<sup>m</sup> Barro, Escr<sup>to</sup> da Camara.

Registo dos termos dos Conselhos Gerais — Arquivo do Leal Senado.

1690

Termo do assento feito em Meza de Vereação pelos Officiaes della, sobre o foro das Estancias de Ant.º de Mesquita Pimentel, Catharina de Vargas, e os Padres de Santo Agostinho

Aos dezanove dias do mez de Julho de 1690 annos, nesta Cid<sup>e</sup> do Nome de Deos na China, na Casa da Cam<sup>a</sup> della, estando em Meza de Vereação os Officiaes, q' no d<sup>o</sup> anno servem, fez prezt<sup>o</sup> a d<sup>a</sup> Meza o Procd<sup>or</sup> da d<sup>a</sup> Meza, Constantino Alvares da Páz, em como o Mandarim de Hian-xan, p.<sup>r</sup> suas repetidas Chapas, pedia o foro do Chão das tres Estancias, citas na outra banda, de que são Senrios Ant<sup>o</sup> de Mesquita Pimentel, Catharina de Vargas, e os P<sup>res</sup> de St<sup>o</sup> Agostinho; e como pelo q' succedeo a Bernardo da Silva com o m<sup>to</sup> Mandarim sobre o m<sup>to</sup> foro da sua Estancia, q' p<sup>r</sup> ser couza particular, elle d<sup>o</sup> Bernd<sup>o</sup> da Silva tratou p<sup>r</sup> si com o d<sup>o</sup> Mandarim sobre o concerto da satisfação, q' depois de mt<sup>as</sup> dezenquiaçãoens, e lidas, q' teve effectuou o negocio com o custo de quinhentos e tantos taéis; o que visto pelos d<sup>os</sup> Ministros, encommendarão o negocio a elle d<sup>o</sup> Procd<sup>or</sup>, p<sup>a</sup> p<sup>r</sup> sua via acabar o tal negocio, evitando assim o perigo de grandes molestias aos Donos das d<sup>as</sup> Estancias, e juntam<sup>te</sup> acabar com menos custo; com que em ordem ao effecto, mandou-se o Jerobaça Moraes a Hian-xan a tratar com o Mandarim o negocio em nome da Cid<sup>e</sup>, e a pedir-lhe, q' p<sup>r</sup> estar este Povo tão pobre, fosse o d<sup>o</sup> Mandarim servido aliviar aos Donos das Estancias da rigorosa pensão do foro dellas, porqt<sup>o</sup> das taes não logrão, nem tirão nenhum proveito, se não gastos, e q' só se conservavão p<sup>a</sup> effecto das suas folgas, pela qual razão cedeo o Mandarim, e se concertou com o d<sup>o</sup> Procd<sup>or</sup> em 50 taéis p<sup>r</sup> cada huma, passando Chapas p<sup>a</sup> segurança de se não pagar p<sup>r</sup> ellas couza alguma pelo tempo adiante; e vendo os Ministros do Nobre Senado o acerto, q' se conseguiu da delligencia, mandou fazer prezt<sup>o</sup> aos Donos das d<sup>as</sup> tres Estancias, p<sup>a</sup> q'

logo satisfizessem a qtiã p<sup>a</sup> se dar ao Mandarim, e haver as d<sup>as</sup> Chapas de segurança: E como só Catharina de Vargas deo os 50 taeis, q' lhe tocavão, e os mais não derão, pelos não ter, e logo ordenou-se ao Procd<sup>or</sup> em Meza, q' satisfizesse a qtiã p<sup>r</sup> parte dos d<sup>as</sup>, p<sup>a</sup> assim não haver dillação, p<sup>a</sup> ao depois se cobrar delles os 50 taeis, q' a cada hum toca. E de como assim se assentou em Meza, Eu Fr<sup>co</sup> Fragozo Alferes, e Escr<sup>m</sup> da Cam<sup>a</sup> da d<sup>a</sup> Cid<sup>e</sup> fiz este termo, em q' os d<sup>as</sup> Officiaes se assignarão, e o escrevi. — Martim Afonço de Souza — Jozé Vieira da Silva — Doming<sup>os</sup> da Cunha Peixoto — Luis Homem da Cruz — Constantino Alvares da Páz.

Está conforme. — Jozé Joaq<sup>m</sup> Barros, Escr<sup>m</sup> da Cam<sup>a</sup>.

Registo dos termos dos Conselhos Gerais — Arquivo do Leal Senado.

1690

**Termo feito em Meza da Vereação do  
Juramt.º, q' se deo aos Pilotos João  
Bapt.ª Per.ª, e Niculáo Ribr.º pª alvi-  
drarem a carga de Sandallo, q' pode  
levar o Navio Rozario**

Aos trinta dias do Mez de Setembro de 1690 annos, nesta Cidª do Nome de Deos na China, na Caza da Camª della, estando em Meza de Vereação os Officiaes, q' no dº Anno servem, forão chamados os Pilotos João Baptª Perª e Niculáo Ribrª, como mais experimentados nas Carregaçoens de Sandallo, e vindo pª esta dª Meza, lhes foi dado Juramtº dos Stºs Evangelhos pelo Juiz Ordnrº Luis Homem da Cruz, pª q' bem e verdadeirmtº alvidrassem qª quantidade de Sandallo poderia carregar o Navio N. S. do Rozario, de q' he Scario D. Catharina de Noronha, q' neste preztº Anno faz viagem pª a Ilha de Timor, conforme o dispos o Sº Govdo' do Estado da India, conforme a Pauta, q' se abrio, e dado o dº Juramtº aos dºs Pilotos, disserão sub-cargo do qual, q' o dº Navio não podia levar mais que 3100 picos de Sandallo, altos, e baixos; e por verdº da dª declaração, Eu Franº Fragozo Alferes, e Escrºm da Camª desta dª Cidª fiz este termo, em q' os dºs Officiaes, e Pilotos se assignarão, e o escrevi. — Martim Afonso de Souza — Jozé Vieira da Silva — Luis Homem da Cruz — Constantino Alvares da Páz — Niculáo Ribeiro — João Baptª Pereira.

Está conforme. — *Jozé Joaqº Barros*, Escrºm da Camª.

Registo dos termos dos Conselhos Geraes — Arquivo do Real Senado.

1690

## Termo do assento tomado em Junta de Homens bons, sobre o convir, ou não mandar Barco a Manilla

Aos doze dias do Mez de Outubro de 1690 annos, nesta Cid<sup>e</sup> do Nome de Deos, na China, na Casa da Cam<sup>a</sup> della, estando em Meza de Vereação os Officiaes, q', no d<sup>o</sup> Anno servem, forão chamados todos os Homens bons, os quaes juntos, lhes foi pela Meza dito, q' Sm.<sup>cos</sup> erão chamados, p<sup>a</sup> lhes fazer prez<sup>te</sup> huma proposta, q' tinha feito, sobre o q' entendia convinha a todo o Povo, a qual proposta Eu Escr<sup>m</sup> da Cam<sup>a</sup> abaixo nomeado li em voz alta, e intelligivel, q' foi na maneira seg<sup>ta</sup> —  
Prezente he a Vm.<sup>cos</sup> os grandes gastos, q' faz este Povo, os quaes são indubitaveis, assim os do Prizidio, como os continuos dos chinas, q' nunca cessão, e de mais o foro do Chão; e p<sup>a</sup> tão grandes contribuiçoens, não há outra couza de que valer, mais q' os p.<sup>o</sup> centos, q' pagão os Navios; neste anno foi necessario accressentar maes dous p.<sup>o</sup> ct<sup>o</sup> ao Povo, p<sup>a</sup> suprir os grandes gastos, q' se fizerão, p<sup>a</sup> o anno q' embora vier, se deve suppor fazer-se os m<sup>cos</sup> gastos, e não vemos donde elles saião, por q' p.<sup>o</sup> nossos peccados não temos Portos a que ir, mais que o de Timor, e Manjar, q' he tão certo, p.<sup>o</sup> ser Porto de Malaiois, q' tem tantas contingencias; e de Batavia donde vão tres Navios, do qual se não deve esperar lucros, pois vão carregados de fato dos Chinas, demais q' os Olandezes haverá tres annos, q' não querem dar Pimenta, e com essa falta vem os Barcos destruidos: O Siam, não tem q' dar de si, razão por q' não ha quem se arrisque a mandar áquelle Porto: Camboja, Cochechina, Tonquim, q' em outros tempos tiverão mão nesta Cid<sup>e</sup>, agora não estão capazes de se ir a elles, com q' não temos Porto donde poder tirar prata, q' he a columna, q' sustenta a Terra; só nos resta o Porto de Manilla, q' tem a prohibiço dos Castelhanos, q' nos impede o irmos a elle com o nome de Portuguezes, mas pode-se ir lá de baixo de outro pretexto, como se vai da India, negando irem daquelle Porto, e dizem, q' vão da Costa de Siam; he verd<sup>e</sup> q' este Senado nos Annos atraz empetrou huma Provisão do S<sup>o</sup> Goyd.<sup>or</sup> do Estado da India, p<sup>a</sup> q' os Moradores desta Cid<sup>e</sup> não fossem della a de Manilla, porem agora se vê o erro, porq' o que pareceo então, nos não serve agora pela falta da prata, visto não haver donde venha, e ser tão necessaria; com que supostas estas razoens, e necessidades, e ficarem Navios varados p.<sup>o</sup> não haver Portos donde ir: Vejão Vm.<sup>cos</sup> se he conveniente, q' vá Navio a Ma-

nilla, tomando outro pretexto, dizendo, q' vai da China, como faz o da India, e outros nossos, q' vão da Costa, porq' de outro modo não vemos donde convocar prata. E ouvida a d<sup>a</sup> proposta pelos d<sup>os</sup> Homens bons, assentarão todos uniformem<sup>te</sup>, q' se tratasse de conservar a Terra de S. Mag<sup>e</sup>, q' he o de que mais se serve; e o m<sup>to</sup> intento he do S<sup>r</sup> Govdo.<sup>z</sup> do Estado da India, e com ordem a isto, e razões tão eficazes da d<sup>a</sup> proposta, erão de parecer q' fosse Barco ao Porto de Manilla, com o pretexto, que ao Senado lhe parecesse, q' melhor serviria contra a prohibição dos Castelhanos, com presuposto, q' p<sup>a</sup> evitar contendas entre os Senrios dos Navios, o Senado nomeasse cada anno hum Navio, p<sup>a</sup> haver de fazer a d<sup>a</sup> viagem de Manilla. E de como assim o assentarão, Eu Fran.<sup>co</sup> Fragozo Alferes, e Escr<sup>to</sup> da Cam<sup>a</sup> da d<sup>a</sup> Cid<sup>e</sup> fiz este termo, em q' os d<sup>os</sup> Officiaes, e Homens bons se assignarão, e o escrevi.

— Jozé Vieira da Silva — Luis Homen da Cruz — Martim Afonço de Souza — Constantino Alvares da Páz — Fran.<sup>co</sup> Nunes de Carvalho — Jozé da Cunha de Eça — M.<sup>al</sup> Roiz Freire — Fran.<sup>co</sup> de Vasconcellos — M.<sup>al</sup> de Araujo Garces — Jozé Gomes — Vicente de Moura e Bastos — Ant<sup>o</sup> Lamprea de Carvalho — João Garcia de Luares — João Correa de Liger — Fran.<sup>co</sup> Cabral da Costa — Luis de Araujo de Barros — Manoel de Abreu — M.<sup>al</sup> da Fon.<sup>ca</sup> Cordovil — Gonçallo da Costa.

Está conforme. — *Jozé Joaq<sup>m</sup> Barros*, Escr<sup>to</sup> da Camara.

Registo dos termos dos Conselhos Gerais — Arquivo do Real Senado.



1690

Termo feito em Meza de Vereação,  
sobre as couzas de Manjar, chamada  
q' se fez a Jozé Pinheiro, e a Bernd<sup>o</sup>,  
da Silva, Administradores da Fei-  
toria do Porto de Manjar

Aos onze dias do mez de Novembro de 1690, nesta Cid<sup>e</sup> do Nome de Deos na China, estando em Meza de Vereação os Officiaes, q' no d<sup>o</sup> anno servem, forão chamados Jozé Pinheiro, e Bernd<sup>o</sup> da Silva, Administradores da Feitoria q' o S<sup>o</sup> Govdor. do Estado da India mandou fazer em Manjar-Massem, e sendo presentes, lhes foi lida p<sup>r</sup> mim Escr<sup>m</sup> da Cam<sup>a</sup> abaixo nomeado a proposta seguinte — Que bem sabião Sm<sup>tes</sup> q' o do. Porto de Manjar-Massem pendia a conservação desta Cid<sup>e</sup> q' bem tinhão visto, q' estando atenuada, a remio dez mil e tantos picos de Pimenta, q' do d<sup>o</sup> Porto entrarão neste anno, com que se alentou, assim o Povo, como este Senado, pois com Direitos, q' pagarão, se suprio os grandes dispendios, q'. o Senado faz, e q' da boa disposição, q' naquelle Porto teve M<sup>el</sup> de Araujo Garces, se logrou o não alterar a Pimenta do preço de quatro Pardaos, o que se não tinha experimentado nos outros tempos, q' bem sabião Sm<sup>tes</sup> q' os contratos assentados com aquelle Rei, estão indecizos pelas condiçoens com que se fizerão, q' são impossiveis, morm<sup>o</sup> hade meter dentro na Feitoria 48000 Pardaos effectivos, alem das outras obrigaçoens thm difficultozas a nossos limitados cabedaes, q' p<sup>r</sup> hum dos Capitulos se vê, q' não concede aquelle Rei, mais q' a ida de dous Navios desta Cid<sup>e</sup> e hum da Costa, e que Sm<sup>tes</sup> segd<sup>o</sup> as noticias, q' tem este Senado, tem applicado cinco Navios, podem ter desculpa p<sup>r</sup> serem piquenos, mas q' este Senado pelo que lhe incumbe a conservação do Porto de Manjar, não quer, q' se lhe impute qualq<sup>r</sup> occazião, q' haja de se perder o d<sup>o</sup> Porto, p<sup>r</sup> ser de Malaioz, Nação aleivoza, com a falta da pessoa de M<sup>el</sup> de Araujo Garces, tão valido daquelle Rei, e tão intelligente nos negocios do Porto, como he notorio a toda esta Cid<sup>e</sup>, q' a huma voz clama, q' vá M<sup>el</sup> de Araujo Garces, com que foi forçado chamar a Vm<sup>tes</sup> e requerer-lhe, q' em todo o cazo tornem a mandar áquelle Porto a M<sup>el</sup> de Araujo Garces, e de o não fazerem, tomarão sobre si todas as perdas, e damnos, q' tiver esta Cid<sup>e</sup>, faltando-lhe a Pimenta p<sup>a</sup> os Navios destinados p<sup>r</sup> Vm<sup>tes</sup> nesta monção; como them

a alta, q' naquelle Porto tiver a Pimenta, q' se reputará pela falta de não ir M<sup>de</sup> de Araujo Garces, q' assim esta proposta, como a resposta, q' Vm<sup>tes</sup> derem, irá ao S<sup>r</sup> Govd<sup>or</sup> do Estado da India, p<sup>a</sup> q' em nenhum tempo possão alegar, q' se lhe não advertisse. Lida a d<sup>a</sup> proposta aos d<sup>os</sup> Administradores da Feitoria de Manjar, disserão, q' convem mt<sup>o</sup>, q' vá o d<sup>o</sup> M<sup>el</sup> de Araujo Garces ao Porto de Manjar, e q' da sua parte o ajudarão com aquillo, q' puderem p<sup>a</sup> seus gastos, isto he o que responderão os d<sup>os</sup> Administradores, de que Eu Fran<sup>co</sup> Fragozo Alferes, e Escr<sup>m</sup> da Cam<sup>a</sup> desta d<sup>a</sup> Cid<sup>e</sup> fiz este termo, em q' os d<sup>os</sup> Officiaes se assignarão, e juntam<sup>os</sup> os Adm<sup>ntd</sup><sup>tes</sup>, e o escrevi. — Martim Afonço de Souza — Jozé Vieira da Silva — Luis Homem da Cruz — Constantino Alvares da Páz — Bernd<sup>o</sup> da Silva — Jozé Pinheiro.

E logo no mesmo dia, mez, e Era acima, sendo chamado M<sup>el</sup> de Araujo Garces, e sendo-lhe proposto pelo Vereador Jozé Vieira da Silva, o quanto convinha ao serviço da S. Mag<sup>e</sup>, e a conservação desta Cid<sup>e</sup>, q' Sm<sup>cc</sup> p<sup>r</sup> este anno tornasse ao Porto de Manjar-Massem, p<sup>a</sup> o que se lhe mandou ler o termo acima, e p<sup>r</sup> ella foi respondido, q' estava mt<sup>o</sup> preste p<sup>a</sup> tudo o q' fosse do Serviço de S. Mag<sup>e</sup>, e conservação desta Cid<sup>e</sup>, e q' iria ao Porto de Manjar, no caso q' os Administradores da Feitoria dessem inteiro comprim<sup>to</sup> aos contratos assentados p<sup>r</sup> elle d<sup>o</sup> M<sup>el</sup> de Araujo Garces, com o Rei do d<sup>o</sup> Porto, e q' no caso q' os d<sup>os</sup> Administradores não pudessem dar comprim<sup>to</sup> em tudo aos d<sup>os</sup> contratos, em tal caso elle não podia ir p<sup>r</sup> conhecer o perigo, q' tem a d<sup>a</sup> falta. E de como assim o disse o d<sup>o</sup> M<sup>el</sup> de Araujo Garces, Eu Fran<sup>co</sup> Fragozo Alferes, e Escr<sup>m</sup> da Cam<sup>a</sup> desta Cid<sup>e</sup> do Nome de Deos na China fiz este termo, em que os Officiaes da Meza se assignarão, e o d<sup>o</sup> M<sup>el</sup> de Araujo Garces, e o escrevi. — Martim Afonço de Souza — Luis Homem da Cruz — Constantino Alvares da Páz — Manoel de Araujo Garces.

Estão conformes. — Jozé Joaq<sup>m</sup> Barros, Escr<sup>m</sup> da Cam<sup>a</sup>.

---

Livro dos termos dos Conselhos Gerais — Arquivo do Real Senado.

Nota — Este termo foi já publicado na pg. 67 do Vol. I, N.º 2, de Julho de 1929, da 1.<sup>a</sup> série desta revista.

1690

## Termo do acordão tomado em Meza de Vereação sobre a medição do Navio de Luis Fran<sup>co</sup> Coutinho

Aos vinte e dous dias do mez de Novembro de 1690 annos, nesta Cidade do Nome de Deos na China, na Casa da Cam<sup>a</sup> della, estando os Officiaes, em Meza de Vereação, os Chinas do Mandarim Opú, Rendeiro dos Direitos do Imperador, com recado do d<sup>o</sup> seu Mandarim, em como era chegado o tempo de se ir p<sup>a</sup> Cantão com o dinheiro, q' tinha cobrado de Renda; e q' Luis Fran<sup>co</sup> Coutinho, Senrio da Merua, não tinha contribuido como seus 650 taéis, que tantos importavão da medição do d<sup>o</sup> seu Navio, e sendo-lhe mand<sup>o</sup> pedir repetidas vezes p' seus Chinas, corresponde os recados com pouca cortezia, e mt<sup>a</sup> soberba, dizendo, q' do d<sup>o</sup> seu Navio não havia de pagar mais, que 400 taéis, os quaes os podia ir buscar, e se delle quizerem mais, se defenderia com espingardas, e q' athé allí podia chegar o sofrim<sup>o</sup> na cobrança dos Direitos do Imperador, tendo todos os mais Senrios dos Navios contribuido, e pago, e q' de tudo tinha feito prez<sup>o</sup> ao Procd<sup>o</sup> da Cid<sup>e</sup>, e de novo tornava a fazer aos Officiaes della em Meza, p<sup>a</sup> q' como Ministros mandarem ao d<sup>o</sup> Luis Fran<sup>co</sup> Coutinho dar logo comprim<sup>o</sup>, e satisfação a divida, pois no dia seg<sup>o</sup> havia de partir p<sup>a</sup> Cantão, e q' não havia de deixar o d<sup>o</sup> dinheiro do Imperador aqui, e de não porem os d<sup>os</sup> Officiaes o remedio, mandaria p' seus Chinas pegar nelle, como usurpador dos Direitos Reaes. Com o tal recado, vendo os d<sup>os</sup> Officiaes os consideraveis disgustos, q' poderia seguir, assentarão logo, q' fossem o Juiz, o Procd<sup>o</sup> da Cid<sup>e</sup>, comigo Escr<sup>m</sup> da Cam<sup>a</sup> ao diante nomeado a Casa do d<sup>o</sup> Mandarim a agradecer-lhe a cortezia, e a pedir-lhe substitivesse mais dous dias com a cobrança athe se lhe pôr o remedio; e os Vereadores forão them a Casa do Rd<sup>o</sup> Govd<sup>o</sup> deste Bispado, onde mandarão chamar ao d<sup>o</sup> Luis Fr<sup>co</sup> Coutinho, p<sup>a</sup> allí o capacitarem; seguio-se, q' o d<sup>o</sup> Mandarim cedeo aos rogos dos d<sup>os</sup> Officiaes, com espera de mais dous dias, e ao d<sup>o</sup> Luis Fr<sup>co</sup> Coutinho não puderão capacitar as razoens, q' lhe representarão os Vereadores, nem a persuasão do d<sup>o</sup> Rd<sup>o</sup> Govd<sup>o</sup>: O que visto pelos d<sup>os</sup> Officiaes o assentarão em Meza, q' fossem tomar os 400 taéis, q' dava Luis Fr<sup>co</sup> Coutinho, e ordenarão juntam<sup>te</sup> ao Procd<sup>o</sup> da Cid<sup>e</sup>, q' do dinheiro della suprisse a falta, visto não poder o cazo sofrer mais dilação, e q' satisfeito o Mandarim, se cobrasse do sobred<sup>o</sup> Luis Fr<sup>co</sup> Coutinho a q<sup>ta</sup> q' fosse de mais dos d<sup>os</sup> 400 taéis, os quaes trouxerão

logo a esta Meza, e logo com o d<sup>o</sup> dinheiro forão o Vereador, o Juiz ,e o Procd<sup>m</sup> a Caza do d<sup>o</sup> Mandarim, a pedir, e rogar, q' diminuisse, e quitasse alguma couza, q' p' mt<sup>o</sup>s rogos chegou a conceder, e ajustar p' 580 tacis pelos 650, q' queria da medição, e de todo o referido, ordenarão os d<sup>os</sup> Officiaes a mim Fran<sup>co</sup> Fragozo Alfere, e Escr<sup>m</sup> da Cam<sup>a</sup> fizesse este termo, em que se assignarão, e o escrevi. — Os 180 tacis, q' o Senado pagou p' Luis Fr<sup>co</sup> Coutinho, se discontarão em huns conhecim<sup>to</sup>, q' esta Cid<sup>e</sup> devia a seu Casal. — Fragozo. — Jozé Vieira da Silva — Martin Afonço de Souza — Domg<sup>o</sup> da Cunha Peixoto — Constantino Alvares da Páz.

Está conforme. — *Jozé Joaq<sup>m</sup> Barros*, Escr<sup>m</sup> da Camara.

---

Livro dos termos dos Conselhos Gerais — Arquivo do Leal Senado.

1690

Termo do Acordão tomado em Meza de Vereação sobre a q<sup>tia</sup> de dinheiro, q' se havia dar ao Mandarim de Hian-xan, p<sup>a</sup> acabar com elle varios pleitos com q' veio a esta Cidade

Aos dezasseis dias do mez de Dezembro de 1690 annos, nesta Cid<sup>e</sup> do Nome de Deos na China, estando em Meza de Vereação os Officiaes, q' no d<sup>o</sup> Anno servem, assentarião, q' visto, q' o Mandarim de Hian-xan está nesta Cid<sup>e</sup> de pois de ter p<sup>r</sup> repetidas Chapas molestado este Governo sobre a prohibição do Sal, q' veio da India, e Enxofre, q' outro Barco trouxe de Manilla, e o pedir os Capitaens dos d<sup>os</sup> dous Barcos, p<sup>a</sup> apparecerem em suas Audiencias, como them ao Ouvidor desta Cid<sup>e</sup>, e Ajud<sup>es</sup> do Presidio sobre humas pancadas, q' se derão a hum China, e para todo o referido, o d<sup>o</sup> Mandarim veio só a fim de molestar esta Cidade, como costumão em todos os pleitos, os quaes nunca se acabarão em bem e quietação sem satisfazer aos Mandarins com copia de dinheiro; e em ordem a isto tratarão os d<sup>os</sup> Officiaes de ver p<sup>r</sup> seus caminhos, com q<sup>to</sup> se satisfaria o d<sup>o</sup> Mandarim, assim p<sup>a</sup> dezistir da chamada dos nomeados, como p<sup>a</sup> livrar o Sal embargado, e haver sempre liberd<sup>e</sup> p<sup>a</sup> se poder trazer de fora os nossos Navios, p<sup>a</sup> as despesas da Terra, e livrar do estanque dos Chinas; e p<sup>a</sup> livrar them o d<sup>o</sup> enxofre, a p<sup>a</sup> tudo isto, se achou não querer o d<sup>o</sup> Mandarim menos de 400 taéis, 300 p<sup>a</sup> elle, e 100 p<sup>a</sup> os seus Officiaes; e q' não sendo este donativo feito, e o inviolavel segredo, q' não havia accetar nada, e q' havia levar os pleitos todos p<sup>r</sup> seus termos ordnr<sup>es</sup>; e vendo os sobred<sup>os</sup> Officiaes, q' de não se acabarem estes negocios p<sup>r</sup> este meio, se seguirião grandes disgustos ao Commum, o qual ficaria sujeito them ao Estanque do Sal, occazião de maiores despesas p<sup>a</sup> todo elle; e vendo o grande segredo, q' o Mandarim encommendou, não quizerão chamar os Homens bons, porq' então era fazer publico o negocio; assentarião, q' se desse os d<sup>os</sup> 400 taéis, p<sup>r</sup> serem tanto em bem commum de todo, de que Eu Fran<sup>co</sup> Fragozo Alferes, e Escr<sup>m</sup> da Cam<sup>a</sup> fiz este termo, em q' os d<sup>os</sup> Officiaes se assignarião e o escrevi. — José Vieira da Silva — Martim Afonso de Souza — Domg<sup>os</sup> da Cunha Peixoto — Constantino Alvares da Páz.

Está conforme. — José Joaq<sup>m</sup> Barros, Escr<sup>m</sup> da Camara.

Livro dos termos dos Conselhos Gerais — Arquivo do Real Senado.

1690

Registo do Despacho, que a Meza deo  
a huma petição de José Pinheiro, e  
Bernd° da Silva Administradores  
da Feitoria de Manjar

Os supp<sup>tes</sup> não ignorão os pleitos, que o General de Batavia, e seu Concelho tem com este Senado, a quem pedem todos os annos o Navio referido, e a fazenda, q' tinha dentro, qd<sup>o</sup> se tomou com a Fragata S<sup>m</sup> Paulo, e saber mt<sup>o</sup> bem, q' os Chinas, que o comprarão se não atreverão nunca a ir com elle mais, q' a Cochechina, e a Manilla, e sem embargo de tudo os supp<sup>tes</sup> comprarão em Cantão o d<sup>o</sup> Navio, e o meterão nesta Cid<sup>e</sup> sem licença, e não tratarão com este Senado couza alguma sobre a dita compra, e agora na hora da partida vem com petição a pedir licença, este Senado a não dá, nem nega, p' ser couza pertencente a Feitoria, com condição, q' tudo o q' acontecer sobre o d<sup>o</sup> Navio, ficará sobre os Senrios delle; e este Despacho se registará nos Livros desta Cid<sup>e</sup> em Meza 30 de Dezembro de 1690 annos. — Vieira. Registado p' mim Escr<sup>ta</sup> da Cam<sup>a</sup> p' ordem da Meza bem, e fielm<sup>to</sup> do proprio original, a que me reporto, em fé do que me assignei — Francisco Fragozo.

Estão conformes. — *Jozé Joaq<sup>m</sup> Barros*, Escr<sup>ta</sup> da Camara.

Livro dos termos dos Conselhos Gerais — Arquivo do Leal Senado.



1691

Termo feito em Junta de Homens bons,  
sobre accressentam.<sup>to</sup> do  
Foro do Chão

---

Aos quatorze dias do mez de Janeiro de 1691 annos, nesta Cid<sup>e</sup> do Nome de Deos na China, na Caza da Cam<sup>a</sup> della, estando em Meza de Verecação os Officiaes, q' no d<sup>o</sup> Anno servem, forão chamados todos os Homens bons, e juntos, lhes foi dito pelo Vereador do meio, Jozé da Cunha de Eça, em como veio Chapa a pedir o Foro do Chão, com accressentam<sup>to</sup> de mais 100 taéis, alem dos 500 q' sempre se pagarão, p<sup>r</sup> ser assim decretado em a Corte de Pekim pelos Tribunaes grandes, e que proguntando-se ao P<sup>o</sup> Fran<sup>co</sup> X.<sup>to</sup> Filipeschí, Visitador, q' foi da Comp<sup>a</sup> de Jezus, como experimentado nas couzas dos Chinas, se se podia replicar a d<sup>a</sup> cressença do d<sup>o</sup> Foro, disse o d<sup>o</sup> P<sup>o</sup>, q' não tinha replica esta materia p<sup>r</sup> ser decretado pelo Imperador; e em ordem a isto, q' Sm<sup>tes</sup> vissem o q' se havia de obrar neste particular. O que ouvido pelos d<sup>os</sup> Homens bons, assentarão todos uniformem<sup>te</sup>, q' se não puzesse duvida alguma em dar satisfação a paga do Foro do Chão, na forma com que novam<sup>te</sup> vinha accressentado, visto ser Ordem da Corte. E de como assim o assentarão, Eu Fran<sup>co</sup> Fragozo Alferes, e Escr<sup>to</sup> da Cam<sup>a</sup> da d<sup>a</sup> Cid<sup>e</sup> fiz este termo, em que os d<sup>os</sup> Officiaes, e Homens bons se assignarão, e o escrevi. — Jozé da Cunha de Eça — Luis da Silva — Fran<sup>co</sup> Cabral da Costa — Manoel Frz Preto — Gonçallo da Costa — Jozé Vieira da Silva — Fran<sup>co</sup> Nunes de Carvalho — Domg<sup>o</sup> da Cunha Peixoto — Mathias Pereira — João Garcia de Luares — M<sup>el</sup> de Abreu — Luis de Araujo de Barros — Vicente de Moura e Bastos — Constantino Alvares da Páz — Jozé Gomes — Valentim da Costa de Lemos — Martim Afonso de Souza — João Correa de Liger.

Está conforme. — *Jozé Joaq<sup>m</sup> Barros*, Escr<sup>to</sup> da Camara.

---

Livro dos termos dos Conselhos Gerais — Arquivo do Leal Senado.

1691

## Termo do assento feito nesta Caza da Camara em Junta do Povo, acerca dos Direitos do prezente anno

Aos vinte e dous dias do Mez de Janeiro de 1691 annos, nesta Cid<sup>o</sup> do Nome de Deos na China, na Caza da Cam<sup>a</sup> della, estando em Meza de Vereação os Officiaes, q' no d<sup>o</sup> Anno servem, foi chamado o Povo, e junto, lhes foi dito pelo Vereador do meio, Jozé da Cunha de Eça, q' Sim<sup>tes</sup> forão chamados a esta Caza da Cam<sup>a</sup> p<sup>a</sup> lhes fazer prez<sup>te</sup> os empenhos, a que esta Cid<sup>o</sup> está obrig<sup>a</sup>, assim na paga do Prezidio, e mais despezas ordnr<sup>as</sup>, e os excessivos gastos, q' continuam<sup>te</sup> se fazem com os Chinas p<sup>a</sup> o sucego, e conservação da Terra, e a paga do Foro do Chão, q' neste anno veio accrescentado em mais 100 taéis, e a satisfação da divida de ElRei de Siam, e outras dividas, a q' esta Cid<sup>o</sup> está obrig<sup>a</sup>, a seus Moradores, e a St<sup>a</sup> Caza da Mizrd<sup>a</sup>, e M<sup>tes</sup> da St<sup>a</sup> Clara do q' se lhes tomou do seu p<sup>r</sup> cento, q' se lhes costuma dar. O que ouvido pelo Povo, assentou uniformem<sup>te</sup> q' se tirasse das fazendas, q' viessem de fora, sendo grossa a dez p<sup>r</sup> cento, e as finas, q' se peção p<sup>r</sup> dachem a cinco p<sup>r</sup> cento; e das que se peção p<sup>r</sup> balança a dous p<sup>r</sup> ct<sup>o</sup>; e da prata a dous p<sup>r</sup> ct<sup>o</sup>; com declaração, q' dos d<sup>tes</sup> dez p<sup>r</sup> ct<sup>o</sup>, fosse hum p<sup>a</sup> a St<sup>a</sup> Caza da Mizrd<sup>a</sup>, e outra p<sup>a</sup> as Madres de St<sup>a</sup> Clara, com presuposto, q' querendo as d<sup>tes</sup> Madres lograr o d<sup>o</sup> hum p<sup>r</sup> ct<sup>o</sup>, serão obrig<sup>as</sup> a receber sem dote cada cinco annos huma filha de hum morador grave, e p<sup>a</sup> se fazer elleição, de qual seja o Senado com mais seis Adjuntos a ellegarão; e q' p<sup>a</sup> dar principio a este assento, as Rd<sup>tes</sup> Madres receberão neste prez<sup>te</sup> anno huma filha do Morador, q' se elleger na forma referida; e q' deste d<sup>o</sup> assento, se faça logo avizo ás sobred<sup>as</sup> Madres, e que não querendo vir nelle, no tal cazo o d<sup>o</sup> Povo não queria dar o d<sup>o</sup> p<sup>r</sup> cento as Rd<sup>tes</sup> Madres. E declarou mais o Povo, q' os oito p<sup>r</sup> cento fossem p<sup>a</sup> as despezas ordnr<sup>as</sup> da Cid<sup>o</sup> e delles se dessem cem taéis de esmolla aos P<sup>tes</sup> de S<sup>to</sup> Francisco, e sobejando alguma couza, se applique a satisfação de ElRei de Siam; e q' as Roupas, q' virem de fora p<sup>a</sup> os Moradores, se lhes concedesse tão som<sup>te</sup> o q' licitam<sup>te</sup> bastar p<sup>a</sup> o gasto da sua Caza, conforme o tanto da sua familia, e outras miudezas de cazo ordnr<sup>o</sup> se lhes concedesse livres; e q' tudo o q' constar ser p<sup>a</sup> Confrarias, e mais Culto Divino se desse them livre. E declarou o d<sup>o</sup> Povo, q' dos d<sup>tes</sup> oito p<sup>r</sup> ct<sup>o</sup>, dedicava hum p<sup>a</sup> a paga de ElRei de Siam, e os sette p<sup>a</sup> as despezas ordnr<sup>as</sup> da Cidade, e q' o que se achar que occultou prata, de que deve p<sup>r</sup> centos, se lhe cobrassem dobrados. E de como assim o assen-

tarão, Eu Fran<sup>co</sup> Fragozo Alferes, e Escr<sup>m</sup> da Cam<sup>a</sup> da d<sup>a</sup> Cid<sup>a</sup> fiz este termo, em q' os d<sup>os</sup> Officiaes, e Povo se assignarão, e o escrevi. — Jozé da Cunha de Eça — Luis da Silva — M<sup>el</sup> Frz Preto — Gonçallo da Costa — Jozé Vieira da Silva — Fran<sup>co</sup> Nunes de Carvalho — Martim Afonso de Souza — Gaspar Franco da Silva — M<sup>el</sup> Alvares — Jozé Gomes — Pedro Váz da Fon<sup>ca</sup> Coutinho — Leonel de Sz<sup>a</sup> de Lima — M<sup>el</sup> Ferr<sup>a</sup> de Aragão — João Correa de Liger — Fran<sup>co</sup> Roiz Rib<sup>o</sup> — M<sup>el</sup> da Rocha Pimentel — Thomáz da Rocha Pimentel — Gaspar Martins — Manoel Mrz Correa — Niculáo Homem da Cruz — Luis de Araujo de Barros — Vicente de Moura e Bastos — Constantino Alvares da Páz — Fran<sup>co</sup> Lour<sup>o</sup> de Carvalho — Niculáo Ribeiro — M<sup>el</sup> Simoens Pereira — M<sup>el</sup> Jozé de Medeiros — Fran<sup>co</sup> de Sz<sup>a</sup> de Tavora — Jozé Carr<sup>o</sup> Lisboa — Bento Marques — João Jorge — M<sup>el</sup> de Sz<sup>a</sup> de Tavora — Paulo Per<sup>a</sup> Dantas — M<sup>el</sup> Pes<sup>a</sup> Alpedrinha — Fran<sup>co</sup> Rodrigues — Manoel de Abreu — Manoel Caldeira de Gouvea.

Está conforme. — Jozé Joaq<sup>m</sup> Barros, Escr<sup>m</sup> da Camara.

---

Livro dos termos dos Conselhos Gerais — Arquivo do Leal Senado.

1691

Termo feito em Junta de Homens bons,  
e Prellados das Relligioens, sobre huma  
Carta, q' o Commissario do St<sup>o</sup> Officio  
escreveo ao Senado, sobre andarem os  
Chinas com os seus Pagodes pelas  
Ruas desta Cidade

Aos seis de Julho de 1691 annos, nesta Cid<sup>o</sup> do Nome de Deos na China na Caza da Cam<sup>a</sup> della, estando em Meza de Vereação os Officiaes, q' no d<sup>o</sup> Anno servem, forão chamados o Cap<sup>m</sup> Gl. desta Cid<sup>o</sup>, e os Prellados das Relligioens, e todos os Homens bons, e a ella vierão o Rd<sup>o</sup> Vigr<sup>o</sup> de S<sup>m</sup> Domg<sup>o</sup> e o Rd<sup>o</sup> Prior de N. S. da Graça, o Rd<sup>o</sup> Vizitador do Convt<sup>o</sup> de S<sup>m</sup> Franc<sup>o</sup> e os Homens bons, e juntos lhes fez prezt<sup>o</sup> o Vereador do meio, Jozé da Cunha de Eça huma Carta, q' o Commissario do Santo Officio escreveu ao Senado, fazendo-lhe prezt<sup>o</sup>, em como os Chinas tinham ido em Procição com hum cavallo — em forma da Pagode, a povoação de Mohá, e q' esta publicdião (sic) gentilica, q' o Senado a evitasse, requerendo-lhe assim da parte do St<sup>o</sup> Officio, e da S<sup>a</sup> Igreja de o não fazer, assim seria obrig<sup>o</sup>, o Senado a dar conta a quem tocar; e sobre a d<sup>a</sup> Carta, q' foi lida no d<sup>o</sup> Conselho, disse o d<sup>o</sup> Vereador, q' o Senado tinha feito nesta materia o que lhe era possível p<sup>a</sup> impedir aos Chinas a taes Prociçoens, e q' não havia remedio evitallo, sem q' fosse com rigor, e p.<sup>a</sup> força, o que era em grande prejuizo da conservação da Terra; p.<sup>a</sup> onde Sm.<sup>es</sup> vissem se devia obrar a todo rigor, o que o Commissario do Santo Officio havia escripto, ou se havia conservar a Terra, e não a pôr em perigo. E preguntado o negocio aos Rd<sup>os</sup> Prellados, e aos Homens bons, assentarão a mais votos, q' o Senado viasse se podia p.<sup>a</sup> bons modos evitar os Chinas as d<sup>as</sup> Prociçoens de Pagodes, q' p.<sup>a</sup> outro meio achavão ser impossivel pelas poucas forças, q' nesta Cid<sup>o</sup> temos cõ os d<sup>os</sup> Chinas, e q' se desse conta a Goa desta impossibilidade, e sobre tudo q' qd<sup>o</sup> de lá viesse

ordem que todos morressem pela fé, estão prestes p<sup>a</sup> em sua defença acabar. E de como assim o assentavão, Eu Fran.<sup>co</sup> Fragozo Alferes, e Escr<sup>m</sup> da d<sup>a</sup> Cam<sup>a</sup> da Cid<sup>e</sup> fiz este termo, em q' os Rd<sup>os</sup> Prellados se assignarão, e os d<sup>os</sup> Officiaes, e Homens bons, e o escrevi. — Jozé da Cunha de Eça — Pedro Cabral da Costa — Luís da Silva — M.<sup>el</sup> Frz. Preto — Gonçallo da Costa — Fr. Domg<sup>os</sup> de St<sup>a</sup> Anna, Vigr<sup>o</sup> de S<sup>m</sup> Domg<sup>os</sup> — Fr. João da Conceição, Prior — Fr. M.<sup>el</sup> da Magdalena, Comm<sup>o</sup> Vizitador — Fr. Jozé de St<sup>a</sup> Maria — Pero Váz de Siquira — Jozé Vieira da Silva — Fran.<sup>co</sup> Nunes de Carvalho — Jeronimo de Vasconsellos — João Garcia de Luares — Domingos da Cunha Peixoto — Vicente de Moura e Bastos — Valentim da Costa de Lemos — João Correa de Liger — Jozé Gomes — Manoel da Fone<sup>s</sup> Cordovil.

Está conforme. — *Jozé Joaq<sup>m</sup> Barros*, Escr<sup>m</sup> da Camara.

Livro dos termos dos Conselhos Gerais — Arquivo do Real Senado.

1691

## Termo feito p<sup>r</sup> ordem dos Officiaes da Meza, sobre o que nella propôz o Juiz Ordnr<sup>o</sup> Manoel Frz. Preto

Aos sette dias do Mez de Setembro de 1691 annos, nesta Cid<sup>e</sup> do Nome de Deos na China, na Caza da Cam<sup>a</sup> della, estando em Meza de Vereação os Officiaes, q<sup>o</sup> no d<sup>o</sup> anno servem, foi dito pelo Juiz Ordnr<sup>o</sup> Mel. Frz. Preto, q<sup>o</sup> em virtude da Pronunciação feita p.<sup>r</sup> devaça, q<sup>o</sup> se tirou p.<sup>r</sup> Ordem do Senado sobre a perda da Feitoria de Manjar, e mais successos, q<sup>o</sup> no d<sup>o</sup> Porto succederão, q<sup>o</sup> forão cauzas de sua perdição em parte; p.<sup>r</sup> cuja virtude lhe passou o Senado Portaria p.<sup>a</sup> prender a Jozé Pinheiro, e Bernardo da Silva, e fossem os bens dos d<sup>os</sup> sequestrados, e postos em maons de pessoas seguras, e abonadas, como de effeito prendeo a Bernd<sup>o</sup> da Silva na cadeia publica desta Cid<sup>e</sup> em machos, p.<sup>a</sup> estar com toda a segurança, q<sup>o</sup> o cazo requeria; e outro sim indo a prender a Jozé Pinheiro, p.<sup>r</sup> ambos serem Administradores da d<sup>a</sup> Feitoria, q<sup>o</sup> lhes tinha encarregado o Govd<sup>or</sup> q<sup>o</sup> foi do Estado da India, D. Rodrigo da Costa, em a qual mandou fosse arvorada a Bandeira das Armas Reaes da Coroa de Portugal, não achara ao d<sup>o</sup> Jozé Pinheiro em caza, que p.<sup>r</sup> ter noticia da prisão, q<sup>o</sup> se lhe ia fazer, se tinha ido valer do Cap<sup>m</sup> Gl, q<sup>o</sup> então estava na Ilha verde dos P<sup>es</sup> da Comp<sup>a</sup>, o qual Cap<sup>m</sup> Gl. mandou vir ao d<sup>o</sup> Jozé Pinheiro em huma embarcação p.<sup>a</sup> de baixo da Artelharria da Fortaleza de N. S. de Bom-Parto, a donde esteve athe o d<sup>o</sup> Cap<sup>m</sup> Gl. o mandou buscar, e o segou na d<sup>a</sup> Fortaleza, p.<sup>a</sup> q<sup>o</sup> elle d<sup>o</sup> Juiz não tivesse lugar de executar a Ordem, e requerim<sup>to</sup>, q<sup>o</sup> o Senado lhe tinha feito; e que em ordem ao referido, vissem Sm.<sup>cos</sup> se havião de continuar com as execuçoens p.<sup>r</sup> diante, visto o Cap<sup>m</sup> Gl. dizer p.<sup>r</sup> mt<sup>as</sup> vezes como a Sm.<sup>cos</sup> constava q<sup>o</sup> não podião os Juizes fazer as taes delligencias, nem tomar conhecim<sup>to</sup> da cauza, e que a devassa, q<sup>o</sup> tinham tirado p.<sup>r</sup> ordem do Senado era nulla, porq<sup>o</sup> só elle era Juiz competente. O que ouvido os d<sup>os</sup> Officiaes ao d<sup>o</sup> Juiz, e seu dizer, ordenario a mim Escr<sup>m</sup> da Cam<sup>a</sup> abaixo nomeado fizesse termo de tudo o acima dito, e declarado pelo d<sup>o</sup> Juiz, em fé do que Eu Fran.<sup>co</sup> Fragozo Alferes, e Escr<sup>m</sup> da Cam<sup>a</sup> da Cid<sup>e</sup> fiz este termo, em que se assignou comigo o dito Juiz ordnr<sup>o</sup> Mel Frz. Preto, e o escrevi. — Manoel Frz. Preto — Francisco Fragozo.

Está conforme. — Jozé Joaq<sup>m</sup> Barros, Escrivão da Cam<sup>a</sup>.

Livro dos termos dos Conselhos Gerais — Arquivo do Leal Senado.

documentos do vol. nº 2 do L. S., a partir de pág. 35. Os  
docs. anteriores à pág. 35 estão publicados no Arquivo de  
Macao, 2º tomo. O índice completo deste volume está  
publicado no BFUP, nº 19, pp. 357/373

## ÍNDICE

Termo, e Assento Feito em Junta De Homens bons sobre pedir o Mandarim de Hian-xan, q' esta Cidade pague p' sua conta os gastos, q' se hão de fazer p' ir entregar a Cantão o Foro do Chão, pg. 5.

Termo Sobre o que se tratou no termo supra, pg. 7.

Termo da apresentação pelos Alvidradores atraz nomeados, do que hão de pagar todas as Casas, e &c, pg. 9.

Termo do assento feito em Junta de Homens bons, sobre o dinheiro, q' José da Cunha de Eça gastou em Goa, como Proed<sup>or</sup> desta Cid<sup>e</sup> nas Proviçoens, que trouxe p' a mesma Cidade, e &c, pg. 11.

Termo feito em Meza de Vereação, sobre a abertura da Pauta dos Navios p' as Ilhas de Solor, e Timor, pg. 13.

Termo do assento feito em Meza de Vereação, para serem chamados os mais praticos nas carregaçoes do Sandallo, q' vem das Ilhas de Timor, pg. 15.

Termo feito em Meza de Vereação pelo qual assentarão a carregação do Barco de Timor, q' liquida ficou para bagucar pelos Moradores, pg. 17.

Termo do Assento feito em Meza de Vereação sobre a dezistencia, q' Pero Váz de Siqueira veio fazer da Viagem de Timor, pg. 19.

Termo do Assento feito em Junta de Homens bons, sobre em que forma se havia de convocar dinheiro p' acabar as despesas do presente anno, pg. 21.

Termo do assento feito em Junta de Homens bons, sobre os Chinas Mercadores q' afretarão dous Barcos nossos p' Batavia, q' pedirão, q' das fazd<sup>as</sup> q' trouxessem' do d<sup>o</sup> Porto, lhes fizessem os por centos mais baratos, pg. 23.

Registo da Portaria, q' o Senado mandou intimar a Jozé Pinheiro, e Bernardo da Silva, sobre os aprestos p' a fundação da Feitoria no Porto de Manjar; e das respostas, q' os d<sup>os</sup> derão, e o termo tomado em Meza de Vereação sobre as d<sup>as</sup> respostas, pg. 25.

Termo do assento tomado em Junta de Homens bons, sobre a chamada de quatro Moradores p' Cantão, sobre a prisão de Jerobaça João Gomes, pg. 27.

Termo do assento feito nesta Casa da Cam<sup>a</sup> em Junta do Povo, sobre os Direitos do presente anno, pg. 29.

Termo do assento, feito em Junta de Homens bons, sobre o contrato, que se fez com o Queve Bonqua p' ir solicitar a dezistencia do China Miki do pleito, q' pôz nos Tribunaes de Cantão contra, os moradores desta Cidade, pg. 31.

Registo do Bando, q' o Senado mandou lançar, sobre os jogos dos Christaons com Chinas, pg. 33.

Termo do assento feito em Junta de Homens bons, sobre haverem de se dar ao Mandarim de Hian-xan 2400 taéis, q' se lhe ficarão de dar acabando os negocios dos Homens chamados a Cantão, pela história de João Gomes, e o China Miki, pg. 35.

Termo, e Acordão feito em Meza de Vereação pelos Officiaes della, sobre huma Chapa, q' veio de Hian-xan, remettida pelos Mandarins de Cantão, sobre o dar-se p' conta os Chinas, q' vivem nesta Cid<sup>o</sup> em Challes, Boticas, e Gudoens dos Moradores, pg. 39.

Termo do assento feito em Meza de Vereação pelos Officiaes della, sobre o foro das Estancias de Ant<sup>o</sup> de Mesquita Pimentel, Catharina de Vargas, e os Padres de Santo Agostinho, pg. 41.

Termo feito em Meza da Vereação do Juram<sup>o</sup>, q' se deo aos Pilotos João Bapt<sup>a</sup> Per<sup>a</sup>, e Niculão Rib<sup>o</sup> p<sup>a</sup> alvidrarem a carga de Sandallo, q' pode levar o Navio Rozario, pg. 43.

Termo do assento tomado em Junta de Homens bons, sobre o convir, ou não mandar Barco a Manilla, pg. 45.

Registo do Despacho, q' o Senado deo neste anno de 1690, a todas as petiçãoens, q' forão despachadas, aos q' seguirão viagem para Timor, pg. 47.

Termo feito em Meza de Vereação, sobre as couzas de Manjar, chamada q' se fez a Jozé Pinheiro, e a Bernd<sup>o</sup>, da Silva, Administradores da Feitoria do Porto de Manjar, pg. 49.

Termo do acordo tomado em Meza de Vereação sobre a medição do Navio de Luis Fran<sup>co</sup> Coutinho, pg. 51.

Termo do Acordão tomado em Meza de Vereação sobre a q.<sup>ta</sup> de dinheiro, q' se havia dar ao Mandarim de Hian-xan, p<sup>a</sup> acabar com elle varios pleitos com q' veio a esta Cidade, pg. 53.

Registo do Despacho, que a Meza deo a huma petição de Jozé Pinheiro, e Bernd<sup>o</sup> da Silva Administradores da Feitoria de Manjar, pg. 55.

Termo feito em Junta de Homens bons, sobre acceressentam<sup>to</sup> do Foro do Chão, pg. 57.

Termo do assento feito nesta Caza da Camara em Junta do Povo, acerca dos Direitos do prezente anno, pg. 59.

Termo feito em Junta de Homens bons, e Prellados das Relligioens, sobre huma Carta, q' o Commissário do St<sup>o</sup> Officio escreveu ao Senado, sobre andarem os Chinas com os seus Pagodes pelas Ruas desta Cidade, pg. 61.

Termo feito p.<sup>a</sup> ordem dos Officiaes da Meza, sobre o que nella propôz o Juiz Ordnr<sup>o</sup> Manoel Frz. Preto, pg. 63.